

Processo: **45773/2024**

Data: **16/09/2024 21:26**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **RANGEL DE SENA DOS SANTOS**

Documento: **02289506192**

Contato: **RANGEL DE SENA DOS SANTOS - Tel: 4534728742 - Cel: 45998501150 - senarangel@hotmail.**

Assunto: **Contratos- Guaraprev**

Equipiano

Descrição: Contratação direta de serviços especializados de consultoria nas áreas de investimentos, ALM (Asset Liability Management), e de implantação do certificado Pró-Gestão RPPS versão 3.5.

Ocorrência: 1	Data: 16/09/2024 21:26:58	Previsão: 21/09/2024
De: Rangel de Sena dos Santos	Para: GABRIELLE LEIRIA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Recepção		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		
Ocorrência: 2	Data: 17/09/2024 08:12:29	Previsão: 17/10/2024
De: Gabrielle Leiria Silva	Para: RANGEL DE SENA DOS SANTOS	
Fase/Etapa: Única/Formalização de demanda		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhado para análise		
Ocorrência: 3	Data: 18/09/2024 11:13:28	Previsão: 18/10/2024
De: Rangel de Sena dos Santos	Para: RANGEL DE SENA DOS SANTOS	
Fase/Etapa: Única/Formalização de demanda		Confirmação: OK
Descrição: Após instruído o processo, encaminhado para apreciação do setor jurídico		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
0	Instrução do processo		
1	Documento de Formalização da	DFD	
2	Estudo Técnico Preliminar .pdf	ETP	
3	Termo de Referência .pdf	TR	
4	Parecer Técnico Contábil.pdf	Parecer Contábil	
	Atestado Mosaico - Balneario Picarras	Anexos	
	Atestado_Capacidade_Tecnica_ProGesta	Anexos	
	Atestado_Capacidade_Tecnica_ProGesta	Anexos	
	Belem_ProGestao - Atestado de	Anexos	
	CND Estadual.pdf	Anexos	
	CND Federal.pdf	Anexos	
	CND Municipal.pdf	Anexos	
	CND Trabalhista.pdf	Anexos	
	CNPJ.pdf	Anexos	
	Consulta Regularidade FGTS.pdf	Anexos	
	CONTRATO MOISACO TOMADA DE	Anexos	
	Diploma_Andrea.pdf	Anexos	
	Diploma_Andrea_verso.pdf	Anexos	
	Diploma_Pery.pdf	Anexos	
	Diploma_Pery_verso.pdf	Anexos	
	ilhota - ATESTADO CAPACIDADE	Anexos	
	IPRERIO - Atestado de Capacidade	Anexos	
	IPRESP - Atestado de Capacidade	Anexos	
	MACAPAPREV - Atestado de Capacidade	Anexos	
	nota fiscal 2023-0915 - Picarras	Anexos	
	nota fiscal 2021-0110 - Rio Negrinho	Anexos	
	nota fiscal 2024-1367 - Macapa.pdf	Anexos	
	nota. 2024-1335 - Macapa (Pro-Gestao -	Anexos	
	Proposta_Consultoria_GUARATUBA_PR_2	Anexos	
	Quadro Societário .pdf	Anexos	
	Registro - CVM Mosaico.pdf	Anexos	
	Registro_CVM_Pessoa Fisica Pery.pdf	Anexos	

Processo: **45773/2024**

Data: **16/09/2024 21:26**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **RANGEL DE SENA DOS SANTOS**

Documento: **02289506192**

Contato: **RANGEL DE SENA DOS SANTOS - Tel: 4534728742 - Cel: 45998501150 - senarangel@hotmail.**

Assunto: **Contratos- Guaraprev**

Equiplano

Descrição: Contratação direta de serviços especializados de consultoria nas áreas de investimentos, ALM (Asset Liability Management), e de implantação do certificado Pró-Gestão RPPS versão 3.5.

Ocorrência: 4	Data: 18/09/2024 11:14:43	Previsão: 18/10/2024	
De: Rangel de Sena dos Santos	Para: RANGEL DE SENA DOS SANTOS		
Fase/Etapa: Única/Formalização de demanda		Confirmação: OK	
Descrição: Encaminho para análise Jurídica			
Ocorrência: 5	Data: 18/09/2024 11:16:37	Previsão: 18/10/2024	
De: Rangel de Sena dos Santos	Para: MATHEUS ZIMMERMANN FREITAS		
Fase/Etapa: Única/Análise Jurídica		Confirmação: OK	
Descrição: Concluído a presente instrução, encaminhado para apreciação			
Ocorrência: 6	Data: 19/09/2024 12:09:29	Previsão: 19/10/2024	
De: Matheus Zimmermann Freitas	Para: GABRIELLE LEIRIA SILVA		
Fase/Etapa: Única/Análise Diretoria		Confirmação: OK	
Descrição: Instruído o processo com Parecer Jurídico, segue para deliberação da Diretoria.			
ANEXOS/ASSINATURAS			
Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 058-2024 - Inexigibilidade 02-	Parecer Jurídico.		
Ocorrência: 7	Data: 23/09/2024 09:15:37	Previsão: 23/10/2024	
De: Gabrielle Leiria Silva	Para: MATHEUS ZIMMERMANN FREITAS		
Fase/Etapa: Única/Análise Diretoria		Confirmação: OK	
Descrição: Encaminhado para elaboração de contrato			
Ocorrência: 8	Data: 23/09/2024 12:11:12	Previsão: 23/10/2024	
De: Matheus Zimmermann Freitas	Para: GABRIELLE LEIRIA SILVA		
Fase/Etapa: Única/Análise Diretoria		Confirmação: OK	
Descrição: Anexada Minuta de Contrato.			
ANEXOS/ASSINATURAS			
Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Contrato 03-2024 - Inex 02-2024 -	Minuta de Contrato		
Ocorrência: 9	Data: 23/09/2024 12:18:26	Previsão: 23/10/2024	
De: Gabrielle Leiria Silva	Para: RANGEL DE SENA DOS SANTOS		
Fase/Etapa: Única/Exigencias		Confirmação: OK	
Descrição: Encaminhado			
Ocorrência: 10	Data: 24/09/2024 09:39:35	Previsão: 24/10/2024	
De: Rangel de Sena dos Santos	Para: MATHEUS ZIMMERMANN FREITAS		
Fase/Etapa: Única/Exigencias		Confirmação: OK	
Descrição: Segue em anexo o contrato assinado. Encaminho-vos para a confecção da minuta do contrato e publicação.			
ANEXOS/ASSINATURAS			
Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Contrato_03-2024_-_Inex_02-2024_-	Contrato assinado		
Ocorrência: 11	Data: 26/09/2024 09:37:11	Previsão: 26/10/2024	
De: Matheus Zimmermann Freitas	Para: RANGEL DE SENA DOS SANTOS		
Fase/Etapa: Única/Exigencias		Confirmação: OK	
Descrição: Extrato para publicação em anexo.			
ANEXOS/ASSINATURAS			
Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Extrato Publicação - INEX 02-2024.docx	Extrato para publicação.		

INSTRUÇÃO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45773/2024

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, III da Lei 14.133/21
Instrução Processual de acordo com artigo 72 da Lei 14.133/21 e artigo 3º do Decreto Municipal
nº 25.392/2024.

I - OBJETO

Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de relatórios de investimentos, conforme diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações.

Elaboração de estudos de gerenciamento de ativos financeiros e taxas de juros, visando a otimização das carteiras de investimento do GUARAPREV, a partir de modelos matemáticos de gestão de investimentos conforme práticas de Asset Liability Management (ALM).

Contratação de assessoria técnica para a obtenção de certificações deste instituto junto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, conforme versão 3.4, divulgado pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DOU do dia 23/12/2022, ou outra que venha a lhe substituir

Esta contratação visa assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social, bem como otimizar a gestão dos ativos e passivos do RPPS de Guaratuba-Paraná, garantindo transparência, eficiência e sustentabilidade na gestão previdenciária.

II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

- Em anexo.

III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Em anexo.

IV - TERMO DE REFERÊNCIA

- Em anexo.

V - ANÁLISE DE RISCOS.

O Guaraprev não possui instituída política de gestão de risco em contratações. Destarte, promove-se uma análise direcionada especificamente ao objeto em referência em atenção ao Art 18, X e Art 169 da lei 14.133/2021.

Buscou-se realizar uma análise dos riscos que podem comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual, dentre os quais compreende:

- a) O apetite ao Risco tolerado pelo GUARAPREV é considerado no menor nível possível, tendo em vista o interesse público descrito no item 2 do Estudo Técnico Preliminar anexo e pela altivez dos bens jurídicos a serem protegidos, pois os recursos a serem investidos garantem a manutenção da concessão de benefícios previdenciários. As demais análises foram realizadas sob esta ótica.
- b) O Risco inerente considera aquele existente em quaisquer contratações e ações gerenciais, antes de serem adotadas medidas que possam reduzir a probabilidade de ocorrência de um impacto negativo. O fator é mitigado por linhas de defesa já instituídas em relação ao processo de contratação – com a apreciação deste ato pelo setor jurídico da autarquia e posteriormente pelos órgãos de controle.
- c) O risco de escolha do fornecedor foi observado sob o prisma de uma contratação malsucedida ocasionada pela incapacidade técnica operacional da empresa contratada, contrariando o interesse público envolvido. Considera-se tal risco baixo e dentro do limite de tolerância, devido a experiência anterior do contratado na execução dos serviços de consultoria financeira junto ao GUARAPREV, bem como pela comprovação de que este possui experiência em consultoria ao pró-gestão – conforme os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Fundo Municipal de Previdência de Maracajá-SC; Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Negrinho – SC; e pela Autarquia Previdenciária Municipal dos Servidores Públicos de Belém-PR.

- d) O Risco de inexecução parcial do contrato está intrinsecamente ligado ao risco na implantação de novas políticas públicas, visto que estas envolvem ações interligadas com diversos atores e setores da administração pública. Se houver descoordenação dos atores ou falta de clareza sobre as prioridades, poderá haver a inexecução dos objetivos pretendidos com a contratação dos serviços.

Este risco é considerado médio, por existir a possibilidade de contratação inócua de serviços, ocasionando dispêndios desnecessários. Salvo melhor entendimento, requer ação constante de acompanhamento, com o monitoramento anual dos objetivos pretendidos. Deverá haver acompanhamento se continuam vigentes pela administração, ante àqueles propostos no Plano de Trabalho previsto nos itens 3.4 e 3.5 do ETP e se estão sendo efetivamente alcançados.

Sugere-se a nomeação de fiscal(is) de contrato diretamente envolvido(s) com o projeto e que o contrato preveja cláusula que condicione a renovação anual da presente inexibilidade a execução de um relatório de implantação e posterior aprovação pelo conselho fiscal da autarquia.

- e) O risco relacionado a alocação de ativos financeiros é mitigado ao ponto que o processo de investimento/desinvestimento é realizado em decisão do Comitê de Investimento do GUARAPREV, ouvido o relatório da consultoria financeira.

VI - ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os honorários para a prestação dos serviços de consultoria financeira e ao Pró-Gestão serão pagos à Mosaico Consultoria Financeira no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anuais, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A estimativa da despesa ocorreu conforme o descrito no item 6. Metodologia de Cálculo e Valor da Contratação do Estudo Técnico Preliminar e levou em consideração contratações similares feitas por outros órgãos da Administração Pública com o fornecedor cujo objetos possuem a mesma natureza, em conformidade com o previsto no Art 23, § 4º da lei 14.133/2021.

VII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

A viabilidade orçamentária em relação ao compromisso a ser assumido foi atestada pelo Diretor Contábil do Guaraprev, conforme parecer em anexo.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Mosaico Consultoria Financeira LTDA. ocorreu de acordo com o item 6. Levantamento de Mercado e Razão da Escolha do Fornecedor do Estudo Técnico Preliminar anexo e justifica-se pela notória especialização no mercado financeiro, especialmente em consultoria realizada para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A capacidade técnica comprovada e os resultados positivos obtidos em contratações anteriores com o GUARAPREV, demonstram a competência da empresa em lidar com as especificidades do mercado financeiro, especialmente no contexto gestão de carteiras de investimento. Além disso, sua expertise no cumprimento das normativas e resoluções vigentes reforça a confiança na adequação dos serviços oferecidos ao Pró-Gestão.

IX - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A habilitação foi realizada conforme preconiza os Art. 67 e Art 68 a lei 14.133/2021. Os documentos comprobatórios estão em anexo.

Ademais foi realizada consulta junto ao TCU e ao TCE/PR, não constando nenhum óbice no CNPJ da contratada, conforme certidões em anexo.

X - PARECERES TÉCNICO

O presente processo deverá ser submetido a parecer jurídico visando subsidiar a decisão da administração pela contratação por inexigibilidade de licitação.

XI - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/ORDENADOR DA DESPESA

No âmbito do Guaraprev, a Autoridade Competente para autorizar a contratação, bem como para ordenar a despesa, é o Diretor Presidente da Autarquia.

Diante disso, após a presente instrução do processo, o protocolo será remetido à referida autoridade para apreciação, como condição *sine qua non* para o prosseguimento da contratação.

Guaratuba-PR, 17 de setembro de 2024.

Agentes Demandantes - Portaria nº 02/2024

JOÃO RICARDO WEIBER

Analista previdenciário

Matrícula nº 5286

RANGEL DE SENA DOS SANTOS

Contador

Matrícula nº 5678



Rua José Bonifácio, 367 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8740
guaraprev@guaratuba.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ao Sr. Edilson Garcia Kalat,
Diretor Presidente do Guaraprev

I. OBJETO

Contratação direta de serviços especializados de consultoria nas áreas de investimentos, ALM (Asset Liability Management), e implantação e manutenção do certificado Pró-Gestão RPPS versão 3.5.

Esta contratação visa assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social, bem como otimizar a gestão dos ativos e passivos do RPPS de Guaratuba- Paraná, garantindo transparência, eficiência e sustentabilidade na gestão previdenciária.

II. JUSTIFICATIVA

A necessidade de uma gestão eficiente dos recursos previdenciários, aliada à complexidade dos requisitos legais e regulatórios, demanda a contratação de uma consultoria especializada. A expertise necessária para a gestão de investimentos, a realização de estudos de ALM, e a implantação do Pró-Gestão não está disponível internamente, justificando a contratação de uma empresa com vasta experiência e reconhecimento no mercado.

III. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitantes: Rangel de Sena dos Santos e João Ricardo Weiber
Cargo: Agentes demandantes conforme portaria N° 002/2024 - GUARAPREV
Responsável pela Demanda: GUARAPREV

IV. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria nas seguintes áreas:

- **Consultoria de Investimentos:**
 - Enquadramento das aplicações conforme a Resolução CVM 4.963/2021 e a Política de Investimentos (DPIN) do RPPS, com monitoramento e relatórios regulares.
 - Análises comparativas de rentabilidade e risco, bem como suporte no preenchimento de relatórios mensais como DAIR, CADPREV, entre outros.
 - Análise e assessoramento do credenciamento de instituições financeiras junto ao RPPS.

Rua José Bonifácio, nº 367 - Centro - CEP 83280-000 - Guaratuba - PR - Fone (41) 3472-8740 e-mail: guaraprev@guaratuba.pr.gov.br



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

Rua José Bonifácio, 367 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8740
guaraprev@guaratuba.pr.gov.br

- Consultoria e acompanhamento da gestão dos investimentos do RPPS junto aos órgãos de fiscalização, com monitoramento e relatórios regulares.
- **Consultoria de ALM (Asset Liability Management):**
 - Elaboração de estudos de solvência, considerando a adequação dos ativos aos passivos previdenciários, e proposição de estratégias para otimização da relação entre ativos e passivos.
- **Consultoria para Implantação do Pró-Gestão RPPS:**
 - Diagnóstico situacional do RPPS em relação aos requisitos do Manual Pró-Gestão versão 3.5.
 - Desenvolvimento de plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão, incluindo mapeamento de processos e capacitação dos servidores.

Guaratuba, 15 de Agosto de 2024


JOÃO RICARDO WEIBER

Analista previdenciário
Matrícula nº 5286


RANGEL DE SENA DOS SANTOS

Contador
Matrícula nº 5678



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(de acordo com artigo 18, § 1º, da Lei 14.133/21)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria financeira e administrativa em relação a:

- 1.1.1 Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de relatórios de investimentos, conforme diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações.
- 1.1.2 1.1.2 Elaboração de estudos de gerenciamento de ativos financeiros e taxas de juros, visando a otimização das carteiras de investimento do GUARAPREV, a partir de modelos matemáticos de gestão de investimentos conforme práticas de Asset Liability Management (ALM).
- 1.1.3 Obtenção e manutenção de certificações deste instituto junto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, conforme versão 3.4, divulgado pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DOU do dia 23/12/2022, ou outra que venha a lhe substituir.

2. DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

2.1 O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Guaratuba é gerido e administrado pelo GUARAPREV, instituído pela LC 015/2023 do município de Guaratuba-PR. Dessarte, o órgão é responsável pela gestão dos benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais e ainda responsável pelo investimento do excedente de recursos arrecadados a título de contribuição previdenciária e patronal.

2.2 Os recursos financeiros são aplicados em fundos de ativos conforme à Política de Investimentos da entidade e devem obedecer a critérios específicos, atendendo disposições do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretaria de Previdência Social- SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

2.3 A gestão dos investimentos é um princípio basilar que envolve os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos do regime próprio de previdência social- RPPS, a qual é empregada como ferramenta necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial necessário para a sustentabilidade e manutenção dos benefícios previdenciários aos atuais segurados e dependentes, bem como para subsidiar o pagamento dos benefícios futuros.

Autenticidade: 3BXXM8VAT24VLEBDM Validação pelo link: https://guaratuba.pr.gov.br/portal/validacao/validacao/06/17/2024 12:57:55



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

2.4 O Pro-Gestão RPPS tem como objetivo a implantação de boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Conjectura-se a garantia de que o atendimento ao público funcione de maneira eficiente, bem como o aproveitamento racional de recursos humanos e financeiros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial ao Capítulo VI - Investimentos dos Recursos e fornecerá, através de sitio eletrônico próprio, com acesso restrito mediante login e senha, informações sobre análise dos investimentos e riscos da carteira de investimento, bem como informações que deverão contemplar dentre outros dados:

- 3.1.1 Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês, e aos meses anteriores;
- 3.1.2 Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, bem como os arquivos dos anos anteriores;
- 3.1.3 Relatório de Monitoramento Trimestral que contemple análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 1.467, de 06 de junho de 2022, Artigo nº 103;
- 3.1.4. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados conforme a resolução CVM 175/2022 com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- 3.1.5 Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que a contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 ou outra que vier a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
- 3.1.6 Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
- 3.1.7 Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- 3.1.8 Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 1.467/2022 (art. nº 141), da carteira de Títulos Públicos Federais;
- 3.1.9 Segregação dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
- 3.1.10 Análise comparativa da Taxa de administração por fundo de investimento;
- 3.1.11 Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
- 3.1.12 Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;

Autenticidade: 3BXXM8AA T34X45RBM - Validação pelo link: https://guaratuba.net.br:5000/transicaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9 - Impresso por Rangel de Sena dos Santos em 06/12/2024 12:57:55



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

3.1.13 Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;

3.1.14 Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

3.1.15 Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;

3.1.16 Ferramenta que possibilite o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo;

3.1.17 Ferramenta que permita a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;

3.1.18 Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;

3.2 Quanto ao processo de credenciamento de instituições financeiras, a contratada deverá possuir experiência na execução dos seguintes serviços e considerar as seguintes exigências:

3.2.1 Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de credenciamento, com emissão dos formulários de credenciamento;

3.2.2 Identificação dos fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos dos recursos e seus prestadores de serviços de administração e gestão dos recursos;

3.2.3 Identificação da documental de habilitação que efetiva o processo de credenciamento das instituições financeiras e suas periódicas atualizações;

3.2.4 Promover o credenciamento das instituições financeiras e/ou sua atualização;

3.2.5 Promover o acompanhamento do processo de atualização do credenciamento das instituições financeiras.

3.2.6 Modelo de edital de credenciamento dentro da plataforma.

3.2.7 Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõem a carteira do RPPS; e

3.2.8 Variações diárias, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos.

3.2.9 Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”.

3.3 Ademais, a contratada deverá possuir experiência na execução de serviços técnicos e especializados com abrangência em:

3.3.1 Assessoria na elaboração / alteração da política de investimentos;



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

3.3.2 Assessoria na elaboração / alteração do Edital de Credenciamento das instituições financeiras;

3.3.3 Assessoria na análise dos pedidos de credenciamento das instituições financeiras, auxiliando no preenchimento dos termos de análise de credenciamento das instituições e do fundo de investimento, conforme exigido pela Portaria MPS 1.467/2022;

3.3.4 Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados ao cliente;

3.3.5 Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras;

3.3.6 Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;

3.3.7 Relatório Mensal contemplando a análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 1.467, de 06 de junho de 2022, Artigo nº 103;

3.3.8 Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

3.3.9 Contato direto por telefone, Skype e/ou Whatsapp com o consultor de investimentos (devidamente homologado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM) designado;

3.3.10 Elaboração de relatórios detalhados, mensal e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos nos segmentos de renda fixa, renda variável;

3.3.11 Análise da filosofia de investimento, processos de gestão e risco, além de avaliação histórico quantitativa verificando a relação Risco x Retorno dos ativos;

3.3.12 Elaboração mensal e anual dos Demonstrativos de Aplicação e Resgate – DAIR e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos;

3.3.13 Assessoramento nos processos do sistema COMPREV;

3.3.14 Elaboração de estudo de solvência (ALM – Asset Liability Management).

3.4 Quanto ao assessoramento para a obtenção e manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS, a empresa contratada deverá possuir experiência anterior de serviços prestados com esta finalidade e deverá considerar a execução de no mínimo as seguintes etapas:

3.4.1 Realização de Checklist de Documentos, disponibilizado de forma *online* para juntada inicial de documentos necessários a identificação do melhor Nível de Aderência e enquadramento.



- 3.4.2 Elaboração de Laudo de Aderência, com proposta de Nível de Aderência em resposta ao Checklist de Documentos, a ser aprovado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba – GUARAPREV, para o norteamento e foco no Nível adequado e/ou pretendido.
- 3.4.3 Elaboração de Programa de Sensibilização, Conscientização e Treinamento, com definições preliminares claramente detalhadas, as quais deverão ser apresentadas de forma online para público alvo a ser definido junto com o GUARAPREV. A adaptação e implantação do programa de Certificação Institucional Pró-Gestão, deverá vislumbrar os seguintes objetivos:
- Capacitação dos gestores do Projeto para monitorar e identificar os fatores críticos de sucesso para implantação das ferramentas de gestão utilizadas no Programa Pró-Gestão RPPS, melhorando a competência para realizar ações de rotina, corretivas e preventivas capazes de identificar causas de problemas e apresentar técnicas de resolução;
 - Capacitação dos gestores do Projeto de forma a definir a sistêmica e estratégica dos processos de comunicação aplicados ao Projeto de implantação do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como dos mecanismos para o gerenciamento e acompanhamento efetivos da implantação do projeto.
- 3.4.4 Orientação da Constituição do Grupo de Trabalho Interno (GT), com auxílio na criação do Grupo de Trabalho Interno ou Comissão de Implantação ao Pró-Gestão e na identificação dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto.
- 3.4.5 Elaboração e Implantação do Plano de Trabalho, com identificação e classificação do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV a um determinado nível de aderência, deverão ser apresentados propostas de Planos de Trabalho, que deverá conter no mínimo:
- Os critérios e documentos envolvendo os procedimentos de implantação, das etapas e do processo;
 - Definição das etapas de implantação com seus prazos e obrigações, envolvendo diretamente o ente federativo, o Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV e seus respectivos responsáveis;
 - Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias para a conclusão do processo de implantação, certificação e atendimento contínuo ao Plano de Ação;
 - Definição dos principais processos a serem mapeados, modelados e manualizados;
 - Definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades relacionados aos principais processos;
 - Descrição detalhada de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do programa;
 - Definição do Cronograma de Educação Continuada, ou simplesmente Plano de Ação de Capacitação em atendimento ao escopo do Pró-Gestão e demais áreas beneficiadas;
 - Definição dos procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes;



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura do Guaratuba

- i) Definição das ações corretivas em todos os processos;
- j) Definição dos responsáveis diretos pelos processos em desenvolvimento; e
- k) Cronograma de Implantação.

3.5 O contratado deverá prever o processo de implantação do programa em conformidade com o Manual Pró-Gestão, versão 3.5, observando a construção de ferramentas, documentos e relatórios relacionados de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado mediante apresentação do Laudo de Aderência, contemplando no mínimo os seguintes elementos:

3.5.1 Controle Interno

3.5.1.1 Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação:

- a) Elaboração dos fluxogramas de forma que apresentem consistência e sinergia entre os processos definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação visual sistêmica de cada etapa de evolução.
- b) A construção do processo de mapeamento deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor.
- c) Os fluxogramas dos processos e procedimentos deverão ser construídos em papel timbrado com a logomarca do GUARAPREV, nome do respectivo fluxograma, identificação do departamento ou setor, informações de emissão, aprovação e revisões e legenda

3.5.1.2 Manualização das Atividades das Áreas de Atuação:

- a) Elaboração dos manuais de forma que apresentem consistência entre os processos devidamente mapeados definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação descrita de cada etapa de evolução.
- b) O processo de manualização deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor
- b) Os manuais dos processos e procedimentos deverão ser construídos em papel com a logomarca do GUARAPREV, capa com o nome do respectivo manual, contracapa com as informações de emissão, aprovação e revisões, sumário, introdução, objetivo, regulamentação vigente e/ou utilizada, tabelas de anexos, siglas e termos (se houver), descrição dos processos de acordo com o mapeamento previamente elaborado, disposições finais e anexos

3.5.1.3 Estrutura de Controle Interno:

- a) Apresentação de proposta de Estruturação de Departamento de Controle Interno a ser aplicado no âmbito da organização, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- b) Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Controle Interno emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão versão 3.5.



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

3.5.1.4 Política de Segurança da Informação

- a) Apresentação de proposta de minuta de Política de Segurança da Informação – PSI, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5 e que esteja baseada nas recomendações e fundamentos instituídos pela ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e qualquer outra que a vier substituir ou atualizar;
- b) Auxiliar no processo de aprovação da Política de Segurança da Informação – PSI do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo; e
- c) Apresentação de proposta de disseminação da Política de Segurança da Informação – PSI aprovada.

3.5.1.5 Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas;

- Auxiliar o no processo de comprovação do cumprimento do Cronograma de Implantação do eSocial conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021.

3.5.2 Governança Corporativa;

3.5.2.1 Relatório de Governança Corporativa, contemplando no mínimo as seguintes medidas:

- a) Apresentação de proposta de minuta do Relatório de Governança Corporativa, que contemple no mínimo os requisitos exigidos no Manual do Pró-Gestão versão 3.5 de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência; e
- b) Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Governança Corporativa do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV perante Conselho Deliberativo e Fiscal.

3.5.2.2 Planejamento:

- a) Realização de curso de Capacitação a todos os envolvidos no processo de elaboração, aprovação, acompanhamento e revisão do Plano de Ação/Planejamento Estratégico do GUARAPREV de acordo com o Nível de Aderência proposto aprovado em Laudo de Aderência; e
- b) Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação/Planejamento Estratégico da autarquia perante o Conselho Deliberativo; O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação deverá abranger:
 - A definição ou manutenção da Missão, Visão e Valores do GUARAPREV;

Autoenticidade: 3BXXVM6AAT94VJEBBM - Validacao: https://guaratuba.br.br:5000/tramitacao/Processo/#/consultar/Processo/3BXXVM6AAT94VJEBBM - Sena dos Santos em: 06/10/2024 12:57:55



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

- A elaboração do diagnóstico dos cenários internos e externos, de modo a permitir a visualização dos pontos fortes, fracos, as oportunidades e ameaças;
- A análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; e
- A construção do Relatório de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação/Planejamento Estratégico.

3.5.2.3 Relatório de Gestão Atuarial:

- a) Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Gestão Atuarial emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão versão 3.5; e
- b) Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Gestão Atuarial do instituto perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

3.5.2.4 Código de Ética:

- a) Apresentação de proposta de minuta de Código de Ética, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5;
- b) Auxiliar no processo de aprovação do Código de Ética do GUARAPREV perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo; e
- c) Apresentação de proposta de disseminação do Código de Ética aprovado.

3.5.2.5 Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade:

- Auxiliar o no processo de comprovação documental no cumprimento das ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.6 Política de Investimentos:

- a) Elaboração de relatórios mensais de investimentos contendo a posição da carteira por segmento e ativos, com as informações de riscos, rentabilidade, instituições financeiras e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos;
- b) Apresentação de proposta de minuta de Parecer do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5;
- c) Elaboração de relatório anual de investimentos contendo a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver; e

Autenticidade: 3BXXVM8AAT94Y4EBDM - Validação: https://guaratuba.pr.gov.br/validacao/validacao/#/consulta_documento/3BXXVM8AAT94Y4EBDM - Impresso por Rangel de Sena dos Santos em 18/09/2024 11:13:28



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

- d) Apresentação de proposta do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

3.5.2.7 Comitê de Investimentos:

- Apresentação de proposta de adequação/reestruturação do Comitê de Investimentos do GUARAPREV, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

3.5.2.8 Transparência:

- Apresentação de proposta de melhorias no site do GUARAPREV que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.9 Definição dos Limites de Alçadas:

- Auxiliar no processo de implantação de critérios de Accountability e limites que estabelecem responsabilidades sobre a tomada de decisões sobre atos administrativos que envolvem recursos financeiros ou orçamentários, bem como a comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.10 Segregação das Atividades:

- Auxiliar no processo de implementação, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.11 Ouvidoria

- a) Auxiliar no processo de estruturação, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;
- b) Apresentação de proposta de melhorias ao site do GUARAPREV, que contemplem especificamente os canais de comunicação exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência; e
- c) Apresentação de proposta de reestruturação da Lei do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba – GUARAPREV sobre os aspectos de ouvidoria, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

3.5.2.12 Diretoria Executiva

- Auxiliar em um possível processo de reestruturação da estrutura hierárquica, bem como a comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5 de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.13 Conselho Fiscal

- Auxiliar no processo de capacitação e reestruturação, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.14 Conselho Deliberativo

- Auxiliar no processo de capacitação, reestruturação, regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.15 Normatização.

- Auxiliar no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;
- Apresentação de proposta de melhorias na Lei de estruturação do GUARAPREV sobre os aspectos de Governança Corporativa, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- Apresentação de proposta, de Regimentos Internos correspondente as funções, atribuições, composição, mandato, representação e recondução da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal a serem aprovado pelo Conselho Deliberativo.

3.5.2.16 Gestão de Pessoas.

- Auxiliar o Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- Apresentação de proposta de estruturação relacionada aos aspectos de Gestão de Pessoas, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.3 Educação Previdenciária

3.5.3.1 Plano de Ação de Capacitação

- a) Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação de Capacitação GUARAPREV perante o Conselho Deliberativo;
- b) O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação de Capacitação deverá abranger: (i) a análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; (ii) a construção do Relatório de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação de Capacitação.

3.5.3.2 Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.

- a) Auxiliar o processo de elaboração e disponibilização da Cartilha Previdenciária, Informativos ou Programas dirigidos aos segurados que contemplem os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- b) Auxiliar o GUARAPREV no processo de realização de Audiência Pública Anual dirigidos aos segurados, representantes do Ente Federativo e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

3.6 A empresa contratada deverá prever a realização periódica de reuniões “online” para o acompanhamento e saneamento das fases de implantação do programa, com eventual elaboração de relatórios de cumprimento de metas por parte dos colaboradores, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave.

3.7 A contratada deverá prever, durante a fase de planejamento e execução da implantação, a realização de reuniões presenciais mensais em Guaratuba-PR, até o objetivo pretendido com a aprovação da auditoria de certificação pró-gestão. O acompanhamento poderá ser realizado na forma de um programa de acompanhamento e qualificação continuado, o qual deverá ser objeto de apreciação junto diretoria executiva da autarquia.

3.8 Concluído o processo de implementação e após reunião de ajuste com a direção do GUARAPREV, a empresa contratada deverá opinar formalmente sobre a forma de seleção e contratação da empresa certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência-SPREV a ser contratada com a finalidade de identificar a conformidade do GUARAPREV às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência ao Pró-Gestão.

3.9 A empresa contratada deverá prever medidas para a manutenção e renovação dos requisitos que subsidiaram a concessão do certificado do Pró-Gestão.



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa da contratação leva em consideração a Fundamentação da Contratação com o Planejamento da Administração proposta no nº 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Segundo o disposto no Art 97 da portaria 1.467/2022, a unidade gestora deverá assegurar-se da capacidade técnica e do desempenho positivo de qualquer instituição contratada para prestação de serviços relacionados às aplicações dos recursos do RPPS, o inciso I do supracitado artigo ainda vincula a responsabilidade à pessoa jurídica.

4.3 Observa-se, portanto, que a nova contratação abrange as novas práticas de governança vislumbradas pelo GUARAPREV. Além disso, de modo a possibilitar economia procedimental, considerando o efetivo de servidores da autarquia, reputa-se oportuno que a contratação dos serviços descritos no objeto deste ETP seja prestada por um único fornecedor, visando facilitar a execução dos objetivos pretendidos e evitar o retrabalho.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 O levantamento de mercado foi realizado em consonância aos princípios estabelecidos no art 6º da lei 14.133/2021. Buscou-se assegurar a economicidade e a conformidade com os valores praticados no mercado. Para tal, foram realizadas consultas no portal da transparência de regimes de previdência de órgãos públicos, e ao portal compras.gov.

5.2 A análise dos preços deve ser realizada em uma visão holística que considere o objeto em relação a singularidade e a complexidade técnica. A contratação em tela se trata de um projeto elaborado e construído especificamente para o Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV, o que não se resume a planilhas de custos e formação de preço.

5.3 A prestação dos serviços, principalmente em relação ao pró-gestão, pressupõe a necessidade de conhecimento das particularidades que envolvem a autarquia e aduz o reconhecimento das políticas e práticas de gestão já desenvolvidas. Não se trata da implantação de políticas de gestão e sim do desenvolvimento das já existentes, buscando aperfeiçoá-las.

5.4 A regra geral para aquisições na administração pública é a licitação. Porém, existem situações específicas que não se adequam as modalidades. O Art. 75 da lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a qual pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação diante das circunstâncias do caso concreto.

5.5 O inciso III do supracitado artigo prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por meio de inexigibilidade. A presente hipótese se adequa ao caso em estudo devido ao objeto possuir natureza técnica, predominantemente intelectual, e regulamentada por norma específica.

5.6 Salvo melhor entendimento, há uma inviabilidade relativa na competição, haja vista que dentre a pluralidade de possíveis prestadores, a realização de um certame competitivo esvai-



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

se totalmente na medida em que não há meios de se definir critérios objetivos de seleção (menor preço, maior desconto, técnica e preço, maior retorno econômico) que fundamentem a licitação.

5.7 Ante a altivez dos bens jurídicos a serem protegidos, visto que os recursos a serem investidos garantem a manutenção da concessão de benefícios, justifica-se a contratação de um profissional de notória especialização

5.8 Os incisos I e III do artigo 11 da Lei nº 14.133/21, vislumbram que o objetivo é a seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, além de evitar o sobrepreço ou contratações inexequíveis. A proposta com menor valor não necessariamente condiz como a mais vantajosa, pois deve levar em consideração fatores adicionais como os riscos envolvidos para a concretização dos objetivos pretendidos.

5.9 A escolha recaiu em favor da Mosaico Consultoria Financeira LTDA, CNPJ 15.621.336/0001-49, por ser uma empresa experiente no ramo de atuação do objeto ora pretendido, com expertise na prestação dos serviços com público alvo em institutos de previdência, o que fundamenta o processo de inexigibilidade para a prestação dos serviços.

5.10 No que diz respeito a exigência de notória especialização, o § 3º do art. 75 da lei 14.133/2021, considera de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, **decorrente de desempenho anterior**, estudos, **experiência**, publicações, organização, aparelhamento, **equipe técnica** ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.** (grifo nosso)

5.11 Desafeita, considera-se preenchidos o requisito pela execução por mais de dez anos de consultoria de investimentos prestadas ao GUARAPREV, bem como pelos atestados de capacidade técnica expedidos pelo Fundo Municipal de Previdência de Maracajá - SC; Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Negrinho - SC; BELEMPREV - Autarquia Previdenciária Municipal dos Servidores Públicos de Belém - PR e com a apresentação de certidões e documentos comprobatórios de qualificação profissional.

6. METODOLOGIA DE CÁLCULO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Observa-se que o objeto deste ETP possui interdependência com a Tomada de Preço 1/2020 firmada entre este instituto e a Mosaico Consultoria Financeira LTDA, CNPJ 15.621.336/0001-49. O contrato em questão foi pactuado pela prestação de consultoria financeira ante a retribuição em valor anual de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) parcelados em 12 parcelas mensais e iguais. Ademais, os serviços ora contratados abrangem apenas as demandas de investimentos e não incluem a consultoria para adesão ao pró-gestão RPPS.

6.2 Insta frisar que o contrato celebrado na tomada de preços no ano de 2020 mencionada no item anterior, não previu possibilidade de reajustes dos honorários e teve apenas aditivos de prazo, sem correção de valor. O aditivo vigente possui data de vencimento no próximo dia 25 de agosto.

6.3 O valor pago atualmente é ainda aquele pactuado à época. A inflação acumulada no período, segundo o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), medido

Autenticidade: 3BXXM8AA T34X45RBM - Validação pelo link: https://guaratuba.br/equipano.com.br/5009/tramitacao/Processo/#/consulta-apevo-assinado/entidade/9 - Impresso por Rangel de Sena dos Santos em 06/12/2024 12:57:55



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de junho de 2020 até julho de 2024, possui um percentual acumulado de 31,15%. Em uma simulação de correção simples, o valor anual pago atualmente referente apenas a consultoria financeira, reajustado pelo INPC, seria elevado para R\$ 113,313,60 (cento e treze mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

6.4 O orçamento de honorários para a prestação dos serviços de consultoria financeira e ao Pró-Gestão apresentado pela Mosaico Consultoria Financeira, possui valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anual, a ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O valor apresentado considera a especificidade na execução dos serviços, bem como a realização de 12 visitas presenciais em Guaratuba-PR, no decorrer do período.

6.5 O Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas a serem cumpridas pelo RPPS. Dentro da dimensão “Controles Internos” há seis ações: (I) Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS; (II) Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS, (III) Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco; (IV) Estrutura de controle interno; (V) Política de segurança da informação; e (VI) Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas.

6.6 Cada uma das ações possui quatro níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo. A certificação em determinado nível é atingida se o ente demonstrar à entidade certificadora que atingiu esse nível em todas as 24 (vinte e quatro) ações avaliadas. Sendo atingidos diferentes níveis de aderência nas ações, a certificação será determinada pelo nível mais simples dentre aqueles atingido.

6.7 idealiza-se uma consultoria contínua, de forma que o GUARAPREV avance os níveis de complexidade para atingir os mais altos padrões de gestão, os quais constituem o anseio da administração pública.

6.8 O disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.9 Para tal a Mosaico apresentou três notas fiscais comprovando a execução de serviços de consultoria ao pró-gestão realizados a institutos de previdência, cujo preço cobrado por objeto de características semelhantes possui valor médio mensal de R\$ 2.833,33 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6.10 Considera-se o valor do orçamento apresentado como compatível, haja vista que se considerarmos o reajuste dos serviços de consultoria financeira disposto no item 6.3, com o valor anual médio da consultoria ao pró gestão do item 6.9, obteríamos um valor anual de R\$ 147.313,56 (cento e quarenta e sete mil trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

Autenticidade: 3BXXM8AAT34X45RBM - Validação pelo link: https://guaratuba.br.gov.br/5000/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9 - Impresso por Rangel de Sena dos Santos em 06/12/2024 12:57:55



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

que representa, em comparação ao orçamento de honorários, uma potencial economia financeira anual de R\$ 3.313,56 (três mil trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

6.11 Há ainda que se considerar a economia de tempo e aproveitamento de recursos humanos com a manutenção da prestadora, uma vez que esta presta serviços a esta entidade por mais de 9 anos.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 A partir das informações levantadas neste ETP, os agentes demandantes que o subscrevem concluem pela a adequação da contratação para o atendimento da necessidade e objetivos a que se destina. Pela presente fundamentação, avaliamos que a contratação da Mosaico Consultoria financeira, por meio de inexibilidade de licitação (art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133/2021), é a alternativa mais viável técnica e economicamente.

7.2 Propõe-se pelo prosseguimento do processo para a avaliação e verificação se todos os itens deste ETP estão adequados e coerentes. Conclui-se pela elaboração de Termo de Referência para nortear o desenvolvimento da contratação e para subsidiar o subsequente parecer jurídico e a elaboração do contrato de prestação de serviços.

7.3 Considerando que o contrato de consultoria financeira vigente (Tomada de Preço 1/2020) tem prazo de vencimento no próximo dia 25 de agosto de 2024 e que o presente processo depende ainda de diligências adicionais, sugestiona-se ao Diretor Presidente do GUARAPREV para que realize um aditivo pelo prazo de um mês ao supracitado contrato.

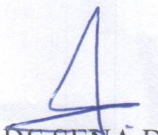
Guaratuba-PR, 23 de agosto de 2024.

Agentes Demandantes - Portaria nº 02/2024


JOÃO RICARDO WEIBER

Analista previdenciário

Matrícula nº 5286


RANGEL DE SENÁ DOS SANTOS

Contador

Matrícula nº 5678



TERMO DE REFERÊNCIA

Instrução Processual de acordo com artigo 6º, XXIII, da Lei 14.133/21

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria nas áreas de investimentos, ALM (Asset Liability Management) e implantação e manutenção do certificado Pró-Gestão RPPS versão 3.5, conforme as especificações detalhadas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Reputa-se oportuno que a contratação dos serviços seja prestada por um único fornecedor para facilitar a execução dos objetivos pretendidos e evitar o retrabalho. Vislumbra-se um contrato de fornecimento de serviços anual, com possibilidade de aditivos de prazo e valor conforme lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A priori, observa-se que a análise e consultoria de investimentos possui característica singular regulamentada na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, no Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021 e nos artigos 97 e 98 da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

2.2 Os serviços de consultoria especializada descritos no objeto deste estudo são de suma importância para a gestão eficiente dos riscos previdenciários, considerando o nível de expertise técnico/profissional exigido para emitir pareceres e relatórios financeiros em conformidade com a legislação pertinente, realizar a análise de riscos, projeções financeiras, formulação da política de investimentos e de estratégias que assegurem a solidez e o acompanhamento da conformidade dos investimentos do regime previdenciário ante as oscilações do mercado financeiro.

2.3 Ademais, insta destacar que a contratação de consultoria financeira se apresenta como a solução técnica mais apropriada para a complexidade da demanda, dada a inexistência de servidores aptos a executar o aludido serviço, sendo justificada a outorga da consultoria para empresa habilitada ao desempenho das tarefas mencionadas.

2.4 Em que pese a adesão ao Pró-Gestão seja facultativa, tem grande relevância e contribui com a modernização e profissionalização do RPPS, estabelecendo padrões de atividades com maior controle e transparência, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e otimizar os processos da instituição.

2.5 Portanto, podem ser enumeradas como vantagens da obtenção da certificação:

- a) Melhoria na organização das atividades e processos;
- b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
- c) Incremento da produtividade;



- d) Redução de custos e do retrabalho;
- e) Transparência e facilidade de acesso à informação;
- f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; e
- g) Reconhecimento no mercado onde atua.

2.6 Atendendo aos anseios de boas práticas de gestão e indo ao encontro das prerrogativas decorrentes das atividades desempenhadas pelo GUARAPREV, verifica-se que a contratação de consultoria para adesão ao pró-gestão apresenta conformidade com o planejamento estratégico governamental e com os objetivos organizacionais relacionados à gestão de aquisições e contratações municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A análise e consultoria de investimentos possui característica singular regulamentada na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, no Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021 e nos artigos 97 e 98 da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Os serviços relativos à consultoria de investimento deverão ser realizados em conformidade com as normas de direito financeiro e as portarias editadas pela Comissão de Valores Imobiliários e Secretaria da Receita Federal.

3.2 A prestação dos serviços de consultoria ao Pró-Gestão deverá ser realizada conforme as normas editadas pelo Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretaria de Previdência Social, Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, em especial a portaria 1.467/2022, Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015 e Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022.

3.3 A descrição dos objetivos e particularidades está pormenorizada no item 3. Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar

4. FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

4.1 O modelo de execução produzirá efeitos com a vigência do contrato, com prazo de duração anual e os resultados pretendidos serão periodicamente avaliados. A fiscalização do contrato deverá ser exercida por servidor diretamente responsável pela execução das atividades.

4.2 Sugere-se que o contrato preveja cláusula que condicione a renovação anual à elaboração de um Relatório de Implantação, a ser aprovado pelo conselho fiscal da autarquia, demonstrando a viabilidade econômica na manutenção da execução.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 Os honorários para a prestação dos serviços de consultoria financeira e ao Pró-Gestão serão pagos à Mosaico Consultoria Financeira no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anuais, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assistência de: 2022/09/04 14:57:55



6. FORMA E CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 A escolha recaiu em favor da Mosaico Consultoria Financeira LTDA, CNPJ 15.621.336/0001-49, por esta ser uma empresa experiente no ramo de atuação do objeto ora pretendido, com expertise na prestação dos serviços direcionados a institutos de previdência.

6.2 A prestação dos serviços, principalmente em relação ao pró-gestão, pressupõe a necessidade de conhecimento das particularidades que envolvem a autarquia e aduz o reconhecimento das políticas e práticas de gestão já desenvolvidas. Por este motivo opta-se pela contratação unificada dos serviços a serem prestadas pelo fornecedor.

6.3 A capacidade técnica comprovada e os resultados positivos obtidos em contratações anteriores com o GUARAPREV, demonstram a competência do fornecedor em lidar com as especificidades do mercado financeiro, especialmente no contexto gestão de carteiras de investimento. Além disso, a expertise no cumprimento das normativas e resoluções vigentes reforça a confiança na adequação dos serviços oferecidos ao Pró-Gestão.

6.4 A escolha do prestador já foi objeto de deliberação no item 5. Levantamento de Mercado e Razão da Escolha do Fornecedor realizada no Estudo Técnico Preliminar

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 A estimativa da despesa ocorreu conforme o descrito no item 6. Metodologia de Cálculo e Valor da Contratação do Estudo Técnico Preliminar e levou em consideração contratações similares feitas por outros órgãos da Administração Pública com o fornecedor cujo o objetos possui a mesma natureza, em conformidade com o previsto no Art 23, § 4º da lei 14.133/2021. A média de valores praticados foi obtida por meio de contratos públicos previamente celebrados e em consulta aos portais de transparência de outros órgãos públicos.

7.2 Os valores encontrados estão condizentes com a complexidade e a natureza técnica dos serviços prestados, especialmente no que tange à assessoria para certificação Pró-Gestão, estudos de solvência (ALM) e monitoramento de carteiras de investimento.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos que subsidiarão a execução do contrato são oriundos da taxa de administração fixada por lei municipal, conforme estipulado pelo artigo 49 da LC 015/2023.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar:

- Registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria para RPPS.
- Capacidade técnica e administrativa para a execução dos serviços a ser atestado por documentos idóneo.
- Habilitação conforme preconiza os Art. 67 e Art 68 a lei 14.133/2021.



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

10. METODOLOGIA DE CÁLCULO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

Guaratuba-PR, 29 de agosto de 2024.

Agentes Demandantes - Portaria nº 02/2024



JOÃO RICARDO WEIBER

Analista previdenciário

Matrícula nº 5286



RANGEL DE SENA DOS SANTOS

Contador

Matrícula nº 5678



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

RECURSO ORÇAMENTARIO

INEXIBILIDADE NÚMERO 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45773/2024

O presente parecer destina-se a fundamentar a instrução do processo de contratação em epígrafe, que diz respeito a conformidade contábil/orçamentária/financeira da contratação da empresa Mosaico Consultoria Financeira para a prestação de serviços relacionados no Estudo Técnico Preliminar.

A priori, observa-se que a contratação dos serviços constitui uma despesa obrigatória de caráter continuado, pois fixa para o GUARAPREV uma obrigação legal imposta por ato administrativo normativo cuja execução é superior a dois exercícios financeiros.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000, Art. 16, preceitua que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A inexibilidade em questão substituiria o contrato vigente na Tomada de Preços 1/2020, cujo valor mensal é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Este valor já foi considerado nas Leis municipais 1904/2021 - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, Lei Nº 2.031/2023 – LDO 2024 e Lei Nº 2.044/2023 – LDO 2024, bem como foi considerada na elaboração dos planos orçamentários para o próximo ano.

A substituição por outro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Opcionaria um acréscimo de despesa de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no orçamento vigente, a serem pagos referente ao período de outubro a dezembro do corrente ano. A dotação 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, possui orçamento aprovado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil) cujos empenhos realizados até junho de 2024 já comprometeram R\$ 74,166,00.

Projeta-se um impacto no orçamento desde ano no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), os quais são suportados pelo atual orçamento. Portanto, para o corrente exercício, a lei orçamentária anual possui dotação específica e suficiente, abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, os limites estabelecidos não serão ultrapassados.



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

O orçamento do ano seguinte já está em processo de discussão legislativa. Embora a proposta encaminhada não contemple inicialmente os eventuais gastos com esta contratação. Observa-se que o orçamento poderia ser atualizado com créditos adicionais conforme o Art 40 da lei 4.320/1964, visando suportar a despesa não coberta com dotação orçamentária específica.

Estima-se que o projeto de lei orçamentária proposto para o ano de 2025, deva ser suplementado em R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), para suportar a despesa com a nova contratação, bem como para permitir um eventual reajuste da inflação. Estima-se um impacto adicional de R\$ 64.800 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para o orçamento de 2026. O aumento da despesa poderia ser comportado pela anulação parcial de dotações ou pela utilização de superávit de exercícios anteriores.

Conclui-se que o aumento da despesa com a contratação dos serviços possui compatibilidade orçamentária a ser suportada neste ano, não afetará as metas de resultados fiscais, é compatível com o PPA, a LDO e a LOA vigentes e ainda possui fonte de recursos não comprometida com saldo suficiente para atende-la nos próximos exercícios.

Guaratuba-PR, 16 de setembro de 2024.

EMERSON CESAR MACHADO

DIRETOR CONTABIL



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Balneário Piçarras – IPRESP.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.445.390/0001-31, com sede administrativa nesta cidade na Av. Emanuel Pinto, nº 1655, Bairro Centro, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Rosani Cesário Pereira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa, **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.621.336/0001-49, estabelecida na Rua Otto Weiss, 10 Cond. A, Rio Negrinho/SC CEP: 89.295.000, registrada na Comissão de Valores Mobiliários CVM e registrada no Conselho Regional de Economia CORECON, **executa os serviços discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

CONTRATO Nº 003/2022 IPRESP DE 02/05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 IPRESP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 IPRESP
HOMOLOGADO EM 02/05/2022

Vigência do Contrato: 02 de maio de 2022 até o dia 02 de maio de 2023.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

1. Consultoria de Implantação ao Pró-Gestão: consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o RPPS no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Balneário Piçarras, 18 de agosto de 2.023.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Balneário Piçarras - IPRESP
Sra. Rosani Cesário Pereira



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARACAJÁ – FUMPREVI, Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, nesta cidade de Maracajá/SC, CEP 88915-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.581.784/0001-42, representado por sua Presidente, Sra. MICHELINI COSTA FRANCISCO, inscrita no CPF sob nº 887.495.099-34, doravante denominado CONTRATANTE, **ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa, **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.621.336/0001-49, estabelecida na Rua Otto Weiss, 10 – Cond. A, Rio Negrinho/SC CEP: 89.295.000, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON sob o nº RE 230 desde 26/11/2019, **executa os serviços discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

Vigência do Contrato: 16 de junho de 2021 até o dia 16 de junho de 2022

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

1. **Consultoria de Implantação ao Pró-Gestão:** consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o RPPS no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Maracajá, 30 de março de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARACAJÁ – FUMPREVI
Sra. MICHELINI COSTA FRANCISCO

Estado de Santa Catarina

Municipal de Maracajá

Fundo Municipal de Previdência

Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - CEP 88915-000 - Maracajá-SC
48 3523 1111 / 3523 1236 - previdencia@maracaja.sc.gov.br - www.maracaja.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negrinho/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.838.193/0001-42, com sede administrativa nesta cidade na Rua Luiz Scholz, nº 337, Bairro Centro, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luciene Maria Kwitschal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa, **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.621.336/0001-49, estabelecida na Rua Otto Weiss, 10 – Cond. A, Rio Negrinho/SC CEP: 89.295.000, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON, **executa os serviços discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

CONTRATO Nº 002/2021 IPRERIO DE 10/06/2021

Vigência do Contrato: 10 de junho de 2.021 até o dia 10 de junho de 2.022.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

1. **Consultoria de Implantação ao Pró-Gestão:** consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o RPPS no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Rio Negrinho, 17 de agosto de 2.023.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do
Município de Rio Negrinho - IPRERIO
Sra. Luciene Maria Kwitschal

IPRERIO – RUA: LUIZ SCHOLZ, 337 - CENTRO – 89295-000 FONE: (47)3644-5053
E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.iprerio.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A BELÉMPREV - AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BELÉM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.331.615/0001-82, com sede administrativa nesta cidade na Avenida Almirante Barroso, 2070, Souza, Belém, PA, 66.613-710, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. Edna Maria Sodré D'Araújo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, **ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.621.336/0001-49, estabelecida na Rua Otto Weiss, 10 – Cond. A, Rio Negrinho/SC CEP: 89.295.000, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON, **executou os serviços discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

CONTRATO Nº 30/2022 GP/IPMB

Processo nº 2022.106.301031 PA

Vigência do Contrato: A partir do dia 07 de novembro de 2.022.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Consultoria de Implantação ao Pró-Gestão: consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o RPPS no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Belém/PA, 22 de agosto de 2.024.

Sra. Edna Maria Sodré D'Araújo
BELÉMPREV



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**

CNPJ/CPF: **15.621.336/0001-49**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140237525497**

Data de emissão: **30/07/2024 14:49:00**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 16/09/2024 13:34:18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 15.621.336/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:20 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **57A7.06A7.BD32.83F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 8994/2024

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 935395 - MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	
CNPJ/CPF: 15.621.336/0001-49	
Endereço: RUA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 95	
Complemento: SALA 4	
Bairro: VILA NOVA	CEP: 89.295-250
Cidade: Rio Negrinho	Estado: Santa Catarina

[FINALIDADE]

[DATA DE EMISSÃO]

16/09/2024

[DATA DE VALIDADE]

60 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Rio Negrinho:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
-------------	---------	------	----------

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Rio Negrinho - SC, 16 de setembro de 2024 .

Código de Autenticação: WGT221201-000-EJPFUOXFTOAVKU-2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.621.336/0001-49
Certidão nº: 63811379/2024
Expedição: 16/09/2024, às 13:52:00
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.621.336/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.621.336/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2012
NOME EMPRESARIAL MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO SALA 4
CEP 89.295-250	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO RIO NEGRINHO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RUTHESCONTABIL.CNT.BR	
TELEFONE (47) 3644-2114	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2024** às **09:19:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.621.336/0001-49
Razão Social: MASAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Endereço: R PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO B 95 / VILA NOVA / RIO NEGRINHO / SC / 89295-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091502471948799742

Informação obtida em 16/09/2024 13:47:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **GUARAPREV – PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA** nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL n.º 001/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de 18 de junho de 2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: GUARAPREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Dr. José Bonifácio, n.º 367, inscrito no CNPJ n.º 07.046.712/0001-90, neste ato devidamente representada pelo Diretor Executivo, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edilson Garcia Kalat, e

CONTRATADA: FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.621.336/0001-49, com sede na Av. Dom Pedro II, 452, Bairro Centro na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a prestação de serviços de consultoria e assessoria em valores mobiliários dos recursos do GUARAPREV, com gerenciamento de risco, mediante cessão de licença de uso de software web da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos e, desenvolvimento de Estudo de Solvabilidade que deverá observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do GUARAPREV, conforme detalhamento descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará o valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), denominado daqui para frente de “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Tomada de Preços 001/2020 e a Proposta do Contratado com todos os seus anexos.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARATUBA – PR**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:

Para o caso de faturas incorretas, o GUARAPREV - RPPS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis; após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Parágrafo Segundo:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato e oferecidos nas propostas.

Parágrafo Terceiro:

O GUARAPREV poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

90 GUARAPREV

90.001 DIRETORIA EXECUTIVA

09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor

3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CODIGO DOTAÇÃO: 60

FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O prazo entrega será de 15 (quinze) dias a partir da solicitação do GUARAPREV:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

- I – Fornecer os serviços de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou serviços ora licitados, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do total da parcela em atraso.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o GUARAPREV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA – PR

do Direito do Consumidor, da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, sendo resolvidos nos seus termos os casos omissos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Em se tratando de responsabilidade junto aos usuários, para todos os efeitos aplicar-se-á as normas do Código de Defesa ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO


A gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pelo Srº Edilson Garcia Kalat, nomeado(a) Diretor Executivo do GUARAPREV ou quem venha substituí-lo(a) no referido cargo, que terá plenos poderes para:


- a) recusar os serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) pedir rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, 27 de julho de 2020.


GUARAPREV
EDILSON GARCIA KALAT
DIRETOR EXECUTIVO


FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA
PERY DE OLIVEIRA NETO



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
PROTOCOLO	218809778 - 09/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206617644
CNPJ 15.621.336/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021
SOB N: 42206617644

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80367895072 - PERY DE OLIVEIRA NETO - Assinado em 10/06/2021 às 14:55:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/06/2021

10/06/2021

Arquivamento 42206617644 Protocolo 218809778 de 09/06/2021 NIRE 42206617644

Nome da empresa MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250588070379361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
LIMITADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-
EIRELI
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI.
CNPJ: 15.621.336/0001-49**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qWYL-F57k3IAAZMqWpWchave2=Ug8cWwspH_cKcJ50vUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80367895072-PERY DE OLIVEIRA NETO

PERY DE OLIVEIRA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/11/1980, DIVORCIADO, CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS, CPF nº 803.678.950-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9071397583, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) na Rua Otto Weiss, 10, Bairro Cruzeiro, Rio Negrinho, SC, CEP 89.295-000. BRASIL, único sócio da empresa denominada empresarial **FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI**, devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600590580, com sede Rua Otto Weiss, 10, Sala A, Bairro, Cruzeiro Rio Negrinho, SC, CEP 89.295-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.621.336/0001-49 fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 1033 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA a qual se regerá, doravante, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**

SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede à Rua Otto Weiss, 10, Sala A, Bairro Cruzeiro, Rio Negrinho, SC, SC, CEP 89.295-000.

TERCEIRA: O objeto social é a exploração dos ramos de a prestação de serviços de consultoria técnica das diversas alternativas de investimento no mercado de valores imobiliários, consultoria de servidores públicos referente aos serviços da compensação previdenciária – COMPREV e mercado de valores imobiliários, outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, testes e análises técnicas, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

QUARTA: O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ficará reduzido para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo fato do mesmo ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, sendo que o sócio Pery de Oliveira Neto, recebe de forma onerosa por venda a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando o mesmo devido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (hum real) cada uma em moeda corrente deste país, assim distribuído:

Pery de Oliveira Neto, 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

QUINTA: a Sociedade iniciou suas atividades em 09/05/2012 e seu prazo é indeterminado.

Req 81.100.000.949.009

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/06/2021

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 42206617644 Protocolo 218809778 de 09/06/2021 NIRE 42206617644

Nome da empresa MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250588070379361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
LIMITADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-
EIRELI
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI.
CNPJ: 15.621.336/0001-49**

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

OITAVA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio Pery de Oliveira Neto, ao qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período indeterminado;

NONA: O sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia dos sócios, e em caso de divergência o limite de isenção prevista na Tabela Única de Imposto de Renda na Fonte.

DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os herdeiros cabendo a eles os direitos e obrigações.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Req 81.100.000.949.009

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 42206617644 Protocolo 218809778 de 09/06/2021 NIRE 42206617644

Nome da empresa MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 250588070379361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/06/2021

Autenticidade: 3BXXM8AA T34X45RBM - Validação pelo link: <https://quarati.ibanr.equilano.com.br:5000/traficada/Processo/#/consulta-anelo-assinado/entidade/0> - Impresso por Rangel de Sena dos Santos em 06/12/2024 12:57:55

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
LIMITADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-
EIRELI
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI.
CNPJ: 15.621.336/0001-49**

DÉCIMA QUARTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

Parágrafo primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos no presente contrato, subordinam-se no que couber, à regência supletiva da Lei N° 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei N° 10.406/2002.

DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil e ao seu término serão elaboradas as demonstrações contábeis na forma da Lei N° 6.404/76, dispensando-se sua publicação; sendo que o resultado apurado terá o destino que lhe derem os sócios na sua aprovação, no prazo dos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

DÉCIMA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Negrinho/SC. Para as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Rio Negrinho, 09 de junho de 2.021

Pery de Oliveira Neto

Req 81.100.000.949.009

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/06/2021

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 42206617644 Protocolo 218809778 de 09/06/2021 NIRE 42206617644

Nome da empresa MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250588070379361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Autoenticado: 3BXXM8AAT94Y4EBBM - Verificação pelo link: <https://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx> - Impresso por Rangel de Sena dos Santos em 18/09/2024 11:13:28



Universidade do Contestado - Unc



O Reitor da Universidade do Contestado no uso de suas atribuições

e tendo em vista a conclusão do curso de

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

em 27 de junho de 2006, confere o título de Bacharel em

Ciências Contábeis a

ANDRÉA NEPPEL

Carteira de Identidade nº 4.316.561

Nascida em 10 de novembro de 1982

Natural de Rio Negrinho-SC, de nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Mafra-SC, 05 de agosto de 2006.

Werner José Bertoldi

Reitor

Andréa Neppele
Diplomada

Ademir Flores
Diretor Acadêmico

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-UnC
Reconhecimento: Resolução 42/97/CEE/SC, D.O.E.SC 03/12/97
Recredenciamento: Decreto 4.269, D.O.E.SC 26/04/2006


Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria 400
D.O.U. 24/06/1980

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-UnC
Pró-Reitoria de Ensino
Secretaria Geral

Diploma Registrado sob N° 1820 Livro 8
Folhas 910 em 15/08/2006
Processo N° 1821/2006
Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394 de 20/12/96 -
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

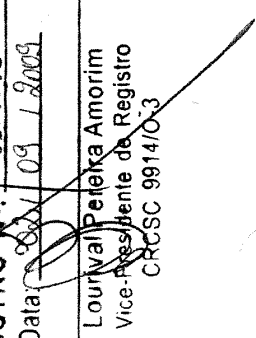
Caçador-SC, 15/08/2006


Elisandra Fátima Rodrigues
Secretária Geral


José Alceu Valério
Pró-Reitor de Ensino
Delegação do Reitor - Portaria UnC 025/2006

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS**
REGISTRO N.º 31.112

Data: 09/09/2009


Lourival Pereira Amorim
Vice-Presidente do Registro
CRCSC 981470/3

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Comarca de Jaraguá do Sul - SC
Tabellionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Jorge Lacerda, 223A, Centro - Corupá / SC
CEP: 89.278 - 000 - Tel: (47) 3375 - 3220



Estado de Santa Catarina
Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
Escritório de Paz do Município de Corupá
BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
Rua Jorge Lacerda, 223 A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220 -
cartofccorupa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GAY36880-QSBO) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 6,94 | Recibo N.º: 232789
Selo Digital de Fiscalização GAY36880-QSBO
Confira os dados do ato em <http://seio.fisc.jus.br/>
Dou 16/09/2021, março de 2021

ANA PAULA BERRAZ PRÉSTES - Ecrevente Autorizada



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão e a respectiva colação de grau do Curso Superior de

ADMINISTRAÇÃO

realizada no dia 05 de setembro de 2016 por

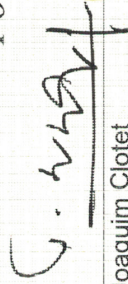
PERY DE OLIVEIRA NETO

brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9071397583-SSP-RS, nascido a 06 de novembro de 1980, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, manda passar-lhe o presente diploma de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2016.



Joaquim Clotet
Reitor



Diplomado

Alziro Cesarino Moraes Rodrigues
Diretor

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
COORDENADORIA DE REGISTRO ACADÊMICO

Curso reconhecido pela Portaria 737/13 publicada no Diário Oficial de 31 de dezembro de 2013.

Diploma registrado sob nº 635 - fls. 231 do livro S2-00068, de acordo com o artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2016.



Alessandro Pacheco Fink
Coordenador de Registro Acadêmico



Instituto de Previdência Municipal de Ilhota - ILHOTAPREV
Rua: Antônio Batista Curbani, 101 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 03.845.124/0001-66 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-7139 E-mail: ilhotaprev@ilhota.sc.gov.br



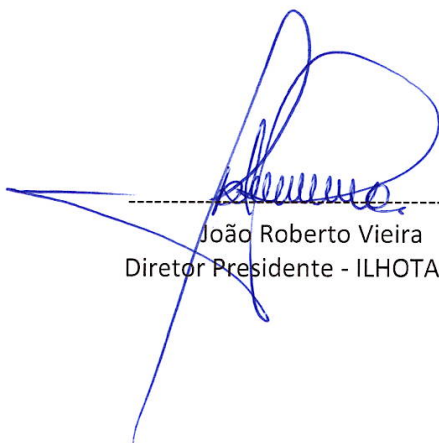
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MOSAICO CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 15.621.336/0001-49, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco 90 Número: 95 Bairro: Vila Nova CEP: 89295-000, Rio Negrinho, SC, detêm qualificação técnica para atuar em:

Contratação de serviços em processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas aos dados contábeis.

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa. Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,



João Roberto Vieira
Diretor Presidente - ILHOTAPREV



Ilhota, 07 de maio de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

CORECON-SC	
DOCUMENTO VINCULADO A	
CERTIDÃO Nº 001/2024	Documento registrado
EXPEDIDA EM: 21/02/24	no CORECON 7ª Região/SC
ASS. <i>[assinatura]</i>	(art. 11, letra "c" da Lei 1411/51 e
FLS. 01	arts. 4º e 6º do Decreto 31794/51).

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O IPRERIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, Luiz Scholz, 337, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Executiva, a Sra. LUCIENE MARIA KWITSCHAL, portadora do CNPF/MF nº 032.319.499-04, residente e domiciliado nesta cidade, **DECLARA** por meio deste para os devidos fins legais de direito que a Empresa **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, com sede à rua Otto Weiss, nº 10, sala A, na cidade de Rio Negrinho/SC, registrada no CNPJ sob o nº 15.621.336/0001-49, por nós Contratada, através do processo nº CONTRATO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS, Tomada de Preços nº 001/2022, homologado em 31 de outubro de 2022, executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

A. Consultoria de Investimentos com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB), contendo:

1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963/2021, com alerta em casos de desenquadramento;
2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
4. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;
5. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira;
7. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
8. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
9. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
10. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
11. Composição da carteira dos fundos de investimentos que o RPPS possui recursos aplicados;
12. Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõe a carteira do RPPS;
13. Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos;
14. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”;
15. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
16. Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições financeiras, com controle de vencimentos;

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-000 FONE FAX: (47)3644-5053.
E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.rionegrinho.sc.gov.br

17. Disponibilização de relatórios detalhados, mensalmente e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
18. Ferramenta de auxílio de Retorno sobre Resgate (conforme orientação IPC14);
19. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada;
20. Questionário de Aderência ao Pró Gestão.

B. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados

1. Elaboração mensal do DAIR (Demonstrativo das Aplicações, Investimentos e Resgate) junto ao CADPREV, com o devido acompanhamento e auxílio para inserção dos dados nos sistemas dos Órgãos Reguladores;
2. Elaboração mensal do APR junto ao CADPREV, com o devido acompanhamento e auxílio para inserção dos dados nos sistemas dos Órgãos Reguladores;
3. Elaboração anual do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento), com o devido acompanhamento e auxílio para inserção dos dados nos sistemas dos Órgãos Reguladores;
4. Emissão de Pareceres Técnicos acerca de questionamentos de órgãos reguladores (TCE, Ministério da Previdência Social e demais e investimentos);
5. Auxílio na elaboração do DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias) bimestral, com o devido acompanhamento e auxílio para inserção dos dados nos sistemas dos Órgãos Reguladores;
6. Auxílio na manutenção do COMPREV: acompanhamento de processos, cadastros e requerimentos, com o devido acompanhamento e auxílio para inserção dos dados nos sistemas dos Órgãos Reguladores;
7. Auxílio na elaboração de relatórios pertinentes ao Pró-Gestão (Governança Corporativa, Pareceres Técnicos de Investimentos, Audiência Pública, e demais itens previstos na versão 3.4 do Manual Pró-Gestão), com o devido acompanhamento e auxílio para inserção dos dados nos sistemas dos Órgãos Reguladores;
8. Apresentação da Minuta da Política de Investimentos com dados completos da Carteira de Investimentos e dados cadastrais do IPRERIO.

3. Estudo de solvência

3.1. Implementação de Estudo de Solvência, por meio de premissas e análise do fluxo de caixa atuarial comparando os ativos com os passivos financeiros, objetivando identificar a solvência ou insolvência dos planos de benefícios deste RPPS em um horizonte temporal de 75 anos. Cenários Base e Pessimista projetados através das taxas de juros, pré-fixadas ou pós-fixadas, títulos públicos, da rentabilidade na renda variável e do índice oficial do governo, o IPCA.

Para que o presente surta os efeitos desejados, firmamos.

LUCIENE MARIA
 KWITSCHAL:03
 231949904

Assinado de forma digital
 por LUCIENE MARIA
 KWITSCHAL:03231949904
 Dados: 2024.02.21
 15:29:19 -03'00'

Rio Negrinho/SC, 21 de fevereiro de 2024.

Diretora-executiva - Luciene Maria Kwitschal
 CPF: 032.319.499-04

CORECON-SC	
DOCUMENTO VINCULADO A	
CERTIDÃO Nº 001/2024	Documento registrado
EXPEDE EM: 21/02/24	no CORECON 7ª Região/SC
ASS.	(art. 11, letra "c" da Lei 1411/98 e
FLS. 02	arts. 4º e 6º do Decreto 31.794/12)

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-000 FONE FAX: (47) 36495014
 E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.rionegrinho.sc.gov.br

FORMULÁRIO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - PJ – N.º 006 /2021 1ª Via
Preenchimento exclusivo do CORECON/SC

1 – Dados da empresa prestadora do serviço:

Nome: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. CNPJ: 15.621.336/0001-49

Endereço: Otto Weiss, nº 10, sala A, Centro, Rio Negrinho/SC.

CEP: 89295-000

Registro n.º 230 – CORECON 7ª Região – SC

Telefone: (47) 99135-4237

E-mail: pery@mosaicoconsultoria.com.br

Celular: (47) 99135-4237

2 – Dados do Responsável Técnico:

Nome: GEAN IAMARQUE IZÍDIO DE LIMA CPF: 551.600.855-72

Endereço: VILA KINCZESKI, 55 – CENTRO – 88020-450 – FLORIANÓPOLIS/SC

Registro n.º 2901– CORECON 7ª Região – SC

Telefone: _____ E-mail: geaniamarque@gmail.com

Celular: 48 99865-2656 Fax: _____

2 – Caracterização da Contratante:

Razão Social: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

CNPJ: 15.621.336/0001-49

Endereço: OTTO WEISS, 10, A, CENTRO, RIO NEGRINHO/SC

Telefone: (47) 99135-4237

E-mail: pery@mosaicoconsultoria.com.br

Ramo de Atividade: Consultoria Financeira

CORECON/SC – Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC
Rua Trajano, 265 – 12ª andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010.010
Fone/Fax: (48) 3222.1979 – E-mail: corecon-sc@cofecon.org.br
www.corecon-sc.org.br



Data de Constituição: 09/05/2012

Finalidade do projeto: Licitações públicas

Valor R\$ 0,00

3- Resumo da atividade desenvolvida:

1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):
 - 1.1. Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 3.922/10, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
 - 1.2. Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
 - 1.3. Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
 - 1.4. Concentração de ativos por instituições financeiras;
 - 1.5. MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
 - 1.6. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
 - 1.7. Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras;
 - 1.8. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
 - 1.9. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
 - 1.10. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro bimestral – CADPREV – DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social – MPS;
 - 1.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;
 - 1.12. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
 - 1.13. Relatório inicial da carteira de investimento;
 - 1.14. Relatório Mensal contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
 - 1.15. Relatório Mensal, Trimestral, Semestral e Anual sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.
2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados
 - 2.1. Orientação e acompanhamento de questionários Due Diligence, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;

CORECON/SC – Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC
Rua Trajano, 265 – 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010.010
Fone/Fax: (48) 3222.1979 – E-mail: corecon-sc@cofecon.org.br
www.corecon-sc.org.br



- 2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;
- 2.1.2. Participação em nome do RPPS nas Assembleias Geral dos Cotistas (previamente agendadas com o colegiado) e também nos Comitês de Acompanhamento de Fundos de Investimento.
- 2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2020 e 2021 contendo parecer opinativo;
- 2.2.1 Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;
- 2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;
- 2.4. Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores;
- 2.5. Orientações para manutenção e renovação do CRP;
- 2.6. Consultoria técnica e administrativa previdenciária junto a direção e colegiados do RPPS;
- 2.7. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;
- 2.8. Relatório de monitoramento (mensal) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;
- 2.9. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
- 2.10. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
- 2.11. Participação nos Comitês de Investimentos, na sede do RPPS, com pareceres opinativos acerca dos investimentos realizados ou a realizar pelo RPPS;
- 2.12. Participação em Assembleias de fundos de investimentos, com pareceres prévios acerca das pautas a serem deliberadas.
3. Estudo de solvência
- 3.1. Implementação de Estudo de Solvência, por meio de premissas e análise do fluxo de caixa atuarial comparando os ativos com os passivos financeiros, objetivando identificar a solvência ou insolvência dos planos de benefícios deste RPPS em um horizonte temporal de 75 anos. Cenários Base e Pessimista projetados através das taxas de juros, pré-fixadas ou pós-fixadas, títulos públicos, da rentabilidade na renda variável e do índice oficial do governo, o IPCA.

Florianópolis, 25 de junho de 2021.

CORECON/SC – Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC
Rua Trajano, 265 – 12ª andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010.010
Fone/Fax: (48) 3222.1979 – E-mail: corecon-sc@cofecon.org.br
www.corecon-sc.org.br







Assinatura do Economista Responsável

FORMULÁRIO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - PJ – N.º 006 /2021 1ª Via
Preenchimento exclusivo do CORECON/SC

Certificamos que tanto a empresa como o(a) economista responsável técnico pela prestação deste serviço estão em situação regular perante este Conselho Regional de Economia 7ª Região - SC, e que esta ART n.º 006 /2021 integra seu Acervo Técnico.


Econ. **SILVIO JOSÉ MARTINS FILHO**
Presidente

Econ. Rodrigo Nivaldo Martins
CORECON/SC 2799
Gerente Executivo



CORECON/SC – Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC
Rua Trajano, 265 – 12ª andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010.010
Fone/Fax: (48) 3222.1979 – E-mail: corecon-sc@cofecon.org.br
www.corecon-sc.org.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O IPRESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com sede à rua Eulálio da Trindade, nº 76, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente, a Sra. *SILVANA DALLAGNOL*, portadora do CNPF/MF nº **033.460.479-62**, residente e domiciliado nesta cidade, **DECLARA** por meio deste para os devidos fins legais de direito que a Empresa **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, com sede à rua Otto Weiss, nº 10, sala A, na cidade de Rio Negrinho/SC, registrada no CNPJ sob o nº 15.621.336/0001-49, por nós Contratada, através do processo licitatório CONTRATO No 001/2020 IPRESP DE 14/04/2020, executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

1.

CORECON-SC	
DOCUMENTO VINCULADO A	
CERTIDÃO Nº <u>006/21</u>	Documento registrado
EXPEDIDA EM: <u>28/06/21</u>	no CORECON 7ª Região/SC
ASS. <u>[assinatura]</u>	(art. 11, letra "c" da Lei 1411/51 e
FLS. <u>01</u>	arts. 4º e 6º do Decreto 31794/92)





Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras

- 1.13. Relatório inicial da carteira de investimento;
- 1.14. Relatório Mensal contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
- 1.15. Relatório Mensal, Trimestral, Semestral e Anual sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.
2. **Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados**
 - 2.1. Orientação e acompanhamento de questionários *Due Diligence*, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;
 - 2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;
 - 2.1.2. Participação em nome do RPPS nas Assembleias Geral dos Cotistas (previamente agendadas com o colegiado) e também nos Comitês de Acompanhamento de Fundos de Investimento.
 - 2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2020 e 2021 contendo parecer opinativo;
 - 2.2.1 Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;
 - 2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;
 - 2.4. Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores;
 - 2.5. Orientações para manutenção e renovação do CRP;
 - 2.6. Consultoria técnica e administrativa previdenciária junto a direção e colegiados do RPPS;
 - 2.7. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;
 - 2.8. Relatório de monitoramento (mensal) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;

CORECON-SC	
DOCUMENTO VINCULADO A	
CERTIDÃO Nº <u>006/21</u>	Documento registrado
EXPEDIDA EM: <u>28/06/21</u>	no CORECON 7ª Região/SC
ASS. <u>[assinatura]</u>	{art. 11, letra "c" da Lei 1411/51 e
FLS. <u>02</u>	arts. 4º e 6º do Decreto 31794/52}





Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras

- 2.9. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
 - 2.10. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
 - 2.11. Participação nos Comitês de Investimentos, na sede do RPPS, com pareceres opinativos acerca dos investimentos realizados ou a realizar pelo RPPS;
 - 2.12. Participação em Assembleias de fundos de investimentos, com pareceres prévios acerca das pautas a serem deliberadas.
3. **Estudo de solvência**
- 3.1. Implementação de Estudo de Solvência, por meio de premissas e análise do fluxo de caixa atuarial comparando os ativos com os passivos financeiros, objetivando identificar a solvência ou insolvência dos planos de benefícios deste RPPS em um horizonte temporal de 75 anos. Cenários Base e Pessimista projetados através das taxas de juros, pré-fixadas ou pós-fixadas, títulos públicos, da rentabilidade na renda variável e do índice oficial do governo, o IPCA.

Para que o presente surta os efeitos desejados, firmamos.

Balneário Piçarras/SC, 23 de junho de 2021.

SILVANA
DALLAGNOL:033
46047962

Assinado de forma digital
por SILVANA
DALLAGNOL:03346047962
Dados: 2021.06.24 14:45:11
-03'00'

Presidente – Silvana Dallagnol
CPF: 033.460.479-62

CORECON-SC	
DOCUMENTO VINCULADO A	
CERTIDÃO Nº <u>006/21</u>	Documento registrado
EXPEDIDA EM: <u>28/06/21</u>	no CORECON 7ª Região/SC
ASS. <u>[assinatura]</u>	(art. 11, letra "c" da Lei 1411/51 e
FLS. <u>03</u>	arts. 4º e 6º do Decreto 31794/52)





FORMULÁRIO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - PJ – N.º 015 /2022 3ª Via
Preenchimento exclusivo do CORECON/SC

1 – Dados da empresa prestadora do serviço:

Nome: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. CNPJ: 15.621.336/0001-49
Endereço: Otto Weiss, nº 10, sala A, Centro, Rio Negrinho/SC.
CEP: 89295-000
Registro n.º 230 – CORECON 7ª Região – SC
Telefone: (47) 99135-4237
E-mail: pery@mosaicoconsultoria.com.br
Celular: (47) 99135-4237

2 – Dados do Responsável Técnico:

Nome: GEAN IAMARQUE IZÍDIO DE LIMA CPF: 551.600.855-72
Endereço: VILA KINCZESKI, 55 – CENTRO – 88020-450 – FLORIANÓPOLIS.
Registro n.º 2901 – CORECON 7ª Região – SC
Telefone: 48 99865-2656 E-mail: geaniamarque@gmail.com
Celular: 48 99865-2656

3 – Caracterização da Contratante:

Razão Social: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
CNPJ: 15.621.336/0001-49

CORECON/SC – Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC
Rua Trajano, 265 – 12ª andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010.010
Fone/Fax: (48) 3222.1979 – E-mail: corecon-sc@cofecon.org.br
www.corecon-sc.org.br



Endereço: OTTO WEISS, 10, A, CENTRO, RIO NEGRINHO/SC

Telefone: (47) 99135-4237

E-mail: pery@mosaicoconsultoria.com.br

Ramo de Atividade: Consultoria Financeira

Data de Constituição: 09/05/2012

Finalidade do projeto: Licitações Públicas

3 – Resumo da atividade desenvolvida:

1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):

- 1.1. Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 4.963/21, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 1.2. Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 1.3. Rentabilidade comparativa e individual – *Benchmarks* – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
- 1.4. Concentração de ativos por instituições financeiras;
- 1.5. MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- 1.6. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
- 1.7. Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras;
- 1.8. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
- 1.9. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
- 1.10. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro bimestral – CADPREV – DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social – MPS;
- 1.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;
- 1.12. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
- 1.13. Relatório inicial da carteira de investimento;
- 1.14. Relatório Mensal contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
- 1.15. Relatório Mensal, Trimestral, Semestral e Anual sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável;

CORECON/SC – Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC
Rua Trajano, 265 – 12ª andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010.010
Fone/Fax: (48) 3222.1979 – E-mail: corecon-sc@cofecon.org.br
www.corecon-sc.org.br



1.16. Ferramenta para auxílio do Pró-Gestão: Questionário de aderência – (níveis de aderência);

1.17. Ferramenta de auxílio para Cálculo de Rentabilidade Sobre Resgates (conforme especificações IPC 14 – Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS).

2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados

2.1. Orientação e acompanhamento de questionários *Due Diligence*, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;

2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;

2.1.2. Participação em nome do RPPS nas Assembleias Geral dos Cotistas (previamente agendadas com o colegiado) e também nos Comitês de Acompanhamento de Fundos de Investimento.

2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2021 e 2022 contendo parecer opinativo;

2.2.1 Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;

2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;

2.4. Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores;

2.5. Orientações para manutenção e renovação do CRP;

2.6. Consultoria técnica e administrativa previdenciária junto a direção e colegiados do RPPS;

2.7. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;

2.8. Relatório de monitoramento (mensal) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;

2.9. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;

CORECON/SC – Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC
Rua Trajano, 265 – 12ª andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010.010
Fone/Fax: (48) 3222.1979 – E-mail: corecon-sc@cofecon.org.br
www.corecon-sc.org.br



- 2.10. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
- 2.11. Participação nos Comitês de Investimentos, na sede do RPPS, com pareceres opinativos acerca dos investimentos realizados ou a realizar pelo RPPS;
- 2.12. Participação em Assembleias de fundos de investimentos, com pareceres prévios acerca das pautas a serem deliberadas.

Florianópolis, 03 de junho de 2022.

Assinatura do Economista Responsável

FORMULÁRIO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - PJ – N.º 015 /2022 3ª Via
Preenchimento exclusivo do CORECON/SC

Certificamos que tanto a empresa como o(a) economista responsável técnico pela prestação deste serviço estão em situação regular perante este Conselho Regional de Economia 7ª Região - SC, e que esta ART n.º 015 /2022 integra seu Acervo Técnico.

Econ. Rodrigo Nivaldo Martin.
CORECON/SC 2799

Econ. **SILVIO JOSÉ MARTINS FILHO**
Presidente

CORECON/SC – Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC
Rua Trajano, 265 – 12ª andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010.010
Fone/Fax: (48) 3222.1979 – E-mail: corecon-sc@cofecon.org.br
www.corecon-sc.org.br



MACAPAPREV

SEMPRE FIZE MAIS PRESENTES.
INICIANDO O FUTURO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CORECON-SC	
DOCUMENTO VINCULADO A	
CERTIDÃO Nº <u>015/2022</u>	Documento registrado
EXPEDIDA EM: <u>02/06/22</u>	no CORECON 7ª Região/SC
ACS: <u>LA</u>	art. 11, letra "c" da Lei 1411/51 e
PLS. <u>01</u>	arts. 4º e 6º do Decreto 31794/52)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MACAPAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Rua Rio Juruá, nº 05 – Central, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, a Sr. Alex Marinho Branco, portador do CNPF/MF nº **617.247.262-34**, residente e domiciliado nesta cidade, **DECLARA** por meio deste para os devidos fins legais de direito que a Empresa **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, com sede à rua Otto Weiss, nº 10, sala A, na cidade de Rio Negrinho/SC, registrada no CNPJ sob o nº 15.621.336/0001-49, por nós Contratada, através do Contrato Administrativo nº 005/2021, na data de 13 de outubro de 2021, executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):

- 1.1. Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 4.963/21, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 1.2. Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 1.3. Rentabilidade comparativa e individual – *Benchmarks* – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
- 1.4. Concentração de ativos por instituições financeiras;
- 1.5. MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- 1.6. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
- 1.7. Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras;
- 1.8. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
- 1.9. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
- 1.10. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro bimestral – CADPREV – DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social – MPS;
- 1.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;
- 1.12. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
- 1.13. Relatório inicial da carteira de investimento;
- 1.14. Relatório Mensal contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;

Pág. 1





MACAPAPREV

Cada vez mais presente,
construindo o futuro dos nossos servidores

CORECON-SC	
DOCUMENTO INCLUIDO A	
CERTIDÃO Nº 016/2023	Documento registrado
EXPEDIDA EM: 03/06/22	MACAPAPREV
ASS:	Art. 11, letra "c" da Lei 1411/51 e
PLS. 02	Art. 4º e 6º do Decreto 31794/52)

1.15. Relatório Mensal, Trimestral, Semestral e Anual sobre ~~rentabilidade e riscos das diversas~~ modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável;

1.16. Ferramenta para auxílio do Pró-Gestão: Questionário de aderência – (níveis de aderência);

1.17. Ferramenta de auxílio para Cálculo de Rentabilidade Sobre Resgates (conforme especificações IPC 14 – Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS).

2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados

2.1. Orientação e acompanhamento de questionários *Due Diligence*, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;

2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;

2.1.2. Participação em nome do RPPS nas Assembleias Geral dos Cotistas (previamente agendadas com o colegiado) e também nos Comitês de Acompanhamento de Fundos de Investimento.

2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2021 e 2022 contendo parecer opinativo;

2.2.1 Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;

2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;

2.4. Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores;

2.5. Orientações para manutenção e renovação do CRP;

2.6. Consultoria técnica e administrativa previdenciária junto a direção e colegiados do RPPS;

2.7. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;

2.8. Relatório de monitoramento (mensal) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;

2.9. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;

Pág 2





MACAPAPREV

COMO VOCÊ MAIS PREZENTADO,
UNIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA



- 2.10. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
- 2.11. Participação nos Comitês de Investimentos, na sede do RPPS, com pareceres opinativos acerca dos investimentos realizados ou a realizar pelo RPPS;
- 2.12. Participação em Assembleias de fundos de investimentos, com pareceres prévios acerca das pautas a serem deliberadas.

Para que o presente surta os efeitos desejados, firmamos.

Macapá/AP, 03 de junho de 2022.

Alex Marinho Branco
Dir. Presidente - MACAPAPREV
Decreto nº 1.252/2022 - PMM


CORECON-SC	
DOCUMENTO VINCULADO A	
CERTIDÃO Nº 015/2022	Documento registrado
EXPEDIDA EM: 02/06/22	no CORECON 7ª Região/SC
ASS.	(art. 11, letra "c" da Lei 1411/51 e
PLS. 03	arts. 4º e 6º do Decreto 31.794/52).



Documento seguro, emitido com geração automática no servidor de banco de dados do Município.

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA CNPJ: 15.621.336/0001-49 PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 95 - SALA 4 CEP: 89295-250 - Bairro: VILA NOVA Município: RIO NEGRINHO - SC Email: pery@mosaicoconsultoria.com.br Insc. Municipal: 10215	Número da NFS-e 915	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Autenticidade 0182950005594437	
	Data Emissão 11/08/2023	Hora Emissão 16:13:10

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia IPRESP		
Razão Social INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS IPRESP		CPF/CNPJ 19.445.390/0001-31
Endereço AVENIDA EMANUEL PINTO	Número 1655	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 88380-000	Cidade - Estado BALNEARIO PICARRAS - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1701	-	-	-	8295	5.0000 %	TI	8.910,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Ref. Parcelas 2 e 3 do Contrato 003/2022 - CONTRATO Nº 003/2022 IPRESP DE 02/05/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 IPRESP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 IPRESP - HOMOLOGADO EM 02/05/2022 - Consultoria Pró-Gestão.
Cada Parcela R\$ 4.455,00 (total R\$ 8.910,00)

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
8.910,00	445,50	0,00	0,00	8.910,00	8.482,32
IR 427,68	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista

Legenda do local da prestação do serviço

8295 - RIO NEGRINHO - SC

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente.

(1701) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 35/2021 de 23/03/2021.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/09/2023.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.198,39 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 366,20 (4.1100%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 15.621.336/0001-49 - MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Autenticidade: 3BXXM8AAT34X45RBM - Validação pelo link: <https://guaratubap.equipiano.com.br:5009/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9> - Impresso por Rangel de Sena dos Santos em 06/12/2024 12:57:55

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ: 15.621.336/0001-49
RUA OTTO WEISS, 10 - SALA A
CEP: 89295-000 - Bairro: CRUZEIRO
Município: RIO NEGRINHO - SC
Telefone: (47) 991354237
Email: pery@mosaicoconsultoria.com.br
Insc. Municipal: 10215

Número da NFS-e
110Situação
Emitido**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Autenticidade

0182950002942848

Data Emissão

02/08/2021

Hora Emissão

13:09:17**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome Fantasia

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Razão Social

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

CPF/CNPJ

03.838.193/0001-42

Endereço

Luiz Scholz

Número

337

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

89295-000

Cidade - Estado

RIO NEGRINHO - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1701	-	-	-	8295	5.0000 %	TI	2.833,33	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Ref. Contrato Administrativo nº 02/2021 - Consultoria Especializada no Processo de Implantação e Atendimento aos Requisitos do Pró-Gestão. 1/6.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
2.833,33	141,67	0,00	0,00	2.833,33	2.790,83
IR 42,50	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista

Legenda do local da prestação do serviço

8295 - RIO NEGRINHO - SC

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente.

(1701) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 35/2021 de 23/03/2021.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/09/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 381,08 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 116,45 (4.1100%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 15.621.336/0001-49 - MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA


Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com geração automática no servidor de banco de dados do Município.

Autenticidade: 3BXXM8AA T34X45RBM - Validação pelo link: https://guaratubapr.equipiano.com.br:5009/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/9 - Impresso por Rangel de Sena dos Santos em 06/12/2024 12:57:55

Documento seguro, emitido com geração automática no servidor de banco de dados do Município.

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA CNPJ: 15.621.336/0001-49 PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 95 - SALA 4 CEP: 89295-250 - Bairro: VILA NOVA Município: RIO NEGRINHO - SC Email: pery@mosaicoconsultoria.com.br Insc. Municipal: 10215	Número da NFS-e 1367	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e		
 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Autenticidade 0182950006851635	
	Data Emissão 29/07/2024	Hora Emissão 09:24:32

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV	CPF/CNPJ 03.296.347/0001-11	
Endereço Rua Rio Juruá	Número 05	Complemento
Bairro Central	CEP 68900-012	Cidade - Estado MACAPA - AP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1701	-	-	-	8295	5.0000 %	TI	29.118,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: Ref. Consultoria financeira realizada no mes de julho de 2024.						
Base de Cálculo 29.118,00	Valor ISSQN 1.455,90	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 29.118,00	Valor Líquido 28.681,23	
IR 436,77	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00		


Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03 1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista
Legenda do local da prestação do serviço 8295 - RIO NEGRINHO - SC
Outras Informações TI - Tributada Integralmente. (1701) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 35/2021 de 23/03/2021. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/08/2024. A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net . Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 3.916,37 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 1.196,75 (4.1100%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT. Usuário responsável pela emissão: 15.621.336/0001-49 - MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Autenticidade: 3BXXM8AAAT34X45RBM - Validação pelo link: https://guaratubap.r EQUIPLANO.COM.BR:5009/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/9 - Impresso por Rangel de Sena dos Santos em 06/12/2024 12:57:55

Documento seguro, emitido com geração automática no servidor de banco de dados do Município.

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA CNPJ: 15.621.336/0001-49 PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 95 - SALA 4 CEP: 89295-250 - Bairro: VILA NOVA Município: RIO NEGRINHO - SC Email: pery@mosaicoconsultoria.com.br Insc. Municipal: 10215	Número da NFS-e 1335	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e		
 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Autenticidade 0182950006760457	
	Data Emissão 01/07/2024	Hora Emissão 10:14:29

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV	CPF/CNPJ 03.296.347/0001-11	
Endereço Rua Rio Juruá	Número 05	Complemento
Bairro Central	CEP 68900-012	Cidade - Estado MACAPA - AP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1701	-	-	-	8295	5.0000 %	TI	80.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
Ref. Parcela 3/3 - Contrato nº 32 - DCCC/MACAPAPREV - Processo nº 2023.55.200059PA - Contratação de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar a Macapá Previdência no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
80.000,00	4.000,00	0,00	0,00	80.000,00	78.800,00
IR 1.200,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista

Legenda do local da prestação do serviço
8295 - RIO NEGRINHO - SC

Outras Informações
TI - Tributada Integralmente.
(1701) Serviço Tributado no município do prestador.
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 35/2021 de 23/03/2021.
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/08/2024.
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 10.760,00 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00000%), Municipais R\$ 3.288,00 (4.1100%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
Usuário responsável pela emissão: 15.621.336/0001-49 - MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Autenticidade: 3BXXM8AA T34X45RBM - Validação pelo link: <https://guaratubap.r EQUIPLANO.COM.BR:5009/TRAMITACAO/PROCESSO/#/CONSULTA-ANEXO-ASSINADO/ENTIDADE/9> - Impresso por Rangel de Sena dos Santos em 06/12/2024 12:57:55



PROPOSTA COMERCIAL

Consultoria Financeira com
Estudo de Solvência (ALM)

Município de Guaratuba - PR

ANO **2024**

www.mosaicoconsultoria.com.br

 (47) 99135.4237

 atendimento@mosaicoconsultoria.com.br



Rio Negrinho, 22 de agosto de 2024.

Ilmos. Srs.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba - PR

Ref.: PROPOSTA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A Mosaico Consultoria é uma empresa de consultoria de investimentos registrada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) com alta capacidade e experiência, dedicada ao atendimento a todas as demandas referentes à gestão de recursos para Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social).

Focada em Resultados, a Mosaico Consultoria trabalha na análise direta com o seu cliente, contemplando as principais ações e monitoramento do mercado em que atuará seus investimentos. A Mosaico Consultoria não possui vínculo com nenhuma instituição financeira. Isto é o que garante liberdade e flexibilidade para a prestação de serviços junto aos clientes, visando sempre a obtenção dos melhores produtos e resultados financeiros.

Atenta ao mercado e suas exigências, a Mosaico Consultoria presta uma consultoria completa e específica para cada perfil.

Nossos serviços vão desde a escolha das melhores opções até a finalização total, objetivando alinhar o enquadramento às normas vigentes, seja de pessoa física ou jurídica ou entidade pública, o que nos dá posição de destaque no mercado.

Mosaico Consultoria Financeira Ltda – CNPJ 15.621.336/0001-49

Contatos: pery@mosaicoconsultoria.com.br / 51 9 8276-3166

Rua Otto Weiss, nº 10, Sala A, Cruzeiro, Rio Negrinho – SC – 89295-000

Ressaltamos que nossa prestação de serviço é pautada na legislação em vigor e devidamente apta a exercer todo o conteúdo previsto no Termo de Referência.

1. **Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):**
 - 1.1. Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 4.963/2021, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
 - 1.2. Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
 - 1.3. Rentabilidade comparativa e individual – *Benchmarks* – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
 - 1.4. Concentração de ativos por instituições financeiras;
 - 1.5. MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
 - 1.6. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
 - 1.7. Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras;
 - 1.8. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
 - 1.9. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
 - 1.10. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro mensal – CADPREV – DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social – MPS;
 - 1.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;
 - 1.12. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
 - 1.13. Relatório inicial da carteira de investimento;
 - 1.14. Relatório mensal, trimestral, semestral e anual contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
 - 1.15. Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.
 - 1.16. Ferramenta para auxílio do Pró-Gestão: Questionário de Aderência - Níveis de Aderência;

1.17. Ferramenta de auxílio para o Cálculo de Rentabilidade Sobre Resgates (conforme especificações IPC 14 - Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS);

2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados

2.1. Orientação e acompanhamento de questionários *Due Diligence*, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;

2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;

2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2025 e 2026 contendo parecer opinativo;

2.2.1. Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;

2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;

2.4. Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores;

2.5. Orientações para manutenção e renovação do CRP;

2.6. Consultoria técnica e administrativa previdenciária junto a direção e colegiados do RPPS;

2.7. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;

2.8. Relatório de monitoramento (bimestral) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;

2.9. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;

2.10. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo.

2.11. Elaboração de DAIR;

- 2.12. Elaboração de Estudo de Solvência (ALM – Asset Liability Management);
- 2.13. Consultoria de implantação da certificação Pró-Gestão;
- 2.14. Participação, através de vídeo/áudio-conferência, de um dos profissionais, devidamente credenciado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos encontros do Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Fiscal, sempre que solicitado, e com antecedência mínima de uma semana;

DOS HONORÁRIOS

O valor dos nossos honorários para a respectiva prestação dos serviços mencionados é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anual, a ser pago da seguinte forma: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, caso sejamos vencedores do competente processo licitatório.

DAS VISITAS

Estão incluídas no valor dos nossos honorários 12 (doze) visitas neste período. O atendimento também será através de meios virtuais (telefone, e-mails ou vídeo conferências) de um dos nossos consultores para dar cumprimento aos serviços pré-estabelecidos, com explicações a direção executiva, colegiado e a quem de direito, para tratar de assuntos que dizem respeito ao portfólio de investimentos e demais assuntos pertinentes.

PRAZO DE VALIDADE


A Proposta acima conta com prazo de vigência de 12 meses. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da ciência.

CUSTOS

No valor dos nossos honorários estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos advindos da respectiva prestação de serviços.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Atenciosamente.



MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 15.621.336/0001-49
Pery de Oliveira Neto



 (47) 99135.4237  www.mosaicoconsultoria.com.br  atendimento@mosaicoconsultoria.com.br

 Rua Otto Weiss, 10 - Bairro Cruzeiro - CEP 89.295-000 - Rio Negrinho/SC

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

15.621.336/0001-49

NOME EMPRESARIAL:

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PERY DE OLIVEIRA NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Autenticidade: 3BXXM8AAT34X45RBM - Validação pelo link: <https://guaratubapi.equipiano.com.br:5009/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/9> - Impresso por Rangel de Sena dos Santos em 06/12/2024 12:57:55

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/09/2024 às 09:20 (data e hora de Brasília).

**DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS**

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ : 15.621.336/0001-49

Denominação Comercial : MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Endereço : RUA OTTO WEISS, 10 - CRUZEIRO

Cidade : RIO NEGRINHO

UF : SC

CEP : 89295-000

DDD :

FAX :

DDD : 51

TEL : 982763166

DIRETOR DIRETOR RESPONSÁVEL : PERY DE OLIVEIRA NETO

Data de Registro : 20/02/2013

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Website : WWW.MOSAICOCONSULTORIA.COM.BR

[Formulário de Referência](#)[Fale com a CVM](#)



DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

PERY DE OLIVEIRA NETO

CPF : 803.678.950-72

Data de Registro : 26/06/2014

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Website : WWW.MOSAICOCONSULTORIA.COM.BR

Consultores na qual ele é Diretor

[MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA](#)

[Fale com a CVM](#)

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45773 /2024

INTERESSADO: GUARAPREV

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA (ART. 74, III, “c” 14.133/21)

É inexigível licitação para contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

1. RELATÓRIO

Encaminhados os autos de processo administrativo nº 45773/2024 à essa assessoria jurídica para análise técnica, em que se solicita a análise jurídica da viabilidade de contratação direta, pela via de inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços de consultoria especializada nas áreas de investimentos, ALM (Asset Liability Management) e implantação do certificado Pró-Gestão RPPS versão 3.5.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Instrução do Processo;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência
- e) Parecer Contábil;
- f) Atestados de Capacidade Técnica;

- g)** CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- h)** Cartão CNPJ;
- i)** Contrato Anterior firmado com esse RPPS;
- j)** Diplomas de Graduação da Equipe;
- k)** Notas Fiscais de Serviços prestados pela empresa;
- l)** Proposta de Preços;
- m)** Quadro Societário;
- n)** Registro na CVM da empresa e do Sócio Administrador.

É o apertado relatório. Passo à manifestação.

2. DO DIREITO – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Inicialmente, é importante que se analise a possibilidade de utilização da Inexigibilidade de Licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

É de conhecimento geral que, como regra, as contratações públicas precisam ser precedidas de um processo licitatório, cabendo ao gestor público selecionar a proposta que melhor atenda ao interesse público, respeitando o princípio da impessoalidade, que norteia a participação dos concorrentes, conforme estabelecido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 14.133/21.

No entanto, excepcionalmente, conforme artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, é admitida a contratação direta, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A contratação pela via de exceção da inexigibilidade de licitação encontra guarida no artigo 74 da Lei 14.133/21.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No caso em tela, conforme apontado no Termo de Referência, o que se busca é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria nas áreas de investimentos, ALM (Asset Liability Management) e implantação do certificado Pró-Gestão RPPS versão 3.5.

Veja, na contratação direta via inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados a competição se mostra desarrazoada por não haver critérios objetivos para aferir a melhor proposta, justamente pela contratação demandar uma análise do nível de especialização e expertise contratado, levando em conta seu portfólio, currículo e trabalhos anteriores, com o fim de recrutar um serviço notoriamente especializado, com um fornecedor de confiança.

Nesse sentido, destacamos a Súmula nº 264/2011 do TCU, que diz (destaque nosso):

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, **capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

Cumprе destacar que um consultor de investimentos, no âmbito de um RPPS, vai assessorar o Comitê de Investimentos, sendo um consultor quanto a política de investimentos da entidade, bem como no investimento em ativos na carteira do fundo que movimentam dezenas de milhões de reais.

Ora, nos parece razoável exigir que um fundo de dezenas de milhões de reais, que vai garantir o futuro de milhares de servidores, seja administrado por gestores que tenham mecanismo de consulta e assessoria com empresa ou profissional que seja um notório especialista na área, que seja “de confiança”, na dicção da própria Súmula nº 264/2011 do TCU, denotando um grau de subjetivismo, o mesmo se aplicando à implantação do certificado Pró-Gestão RPPS.

Diante disso, compulsando os documentos acostados aos autos pelos agentes demandantes, nos parece que a demanda da Administração se amolda suficientemente em serviço técnico especializado na forma positivada no inciso III, “c” do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, é a Resolução nº 11.495/14 editada pelo TCM/PA (destaque nosso):

EMENTA: CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E JURÍDICA MEDIANTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE **SINGULARIDADE, ESPECIALIDADE E CONFIANÇA**. OBRIGATORIEDADE DE APRECIÇÃO DO CASO CONCRETO. APROVAÇÃO. No mais, observa-se pelas justificativas, documentos e demais informações contidas nos presentes autos do processo em comento, que a sociedade de advogado que se pretende contratar preenche os requisitos já elencados.

Na mesma linha é o entendimento do TJ/MG:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - ARTIGOS 13, INCISO III, E 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 - **CONFIGURAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE** - PUNIÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS PARTICULARES COM BASE NOS ARTIGOS 10 E 11 DA LEI FEDERAL N.º 8.429/1992 - DESCABIMENTO - ENTRADA EM VIGOR DA LEI FEDERAL N.º 14.230/2021 - NORMA MAIS BENEFÍCA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA CONDUTA DOLOSA CAUSADORA DE PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS - ORIENTAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO N.º 843.989/PR (TEMA N.º 1.199) - APELO NÃO PROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. - Nos termos do artigo 13, inciso III, e artigo 25, inciso II, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, **admite-se a contratação de serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, por procedimento prévio de inexigibilidade de licitação, desde que esteja configurada notória especialização do prestador de serviço e a sua singularidade.** - Para os fins da caracterização do ato de improbidade descrito no artigo 10, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.429/92, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.230/2021, é imprescindível a demonstração da ação dolosa que, ao frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente, acarrete efetiva perda patrimonial ao erário. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.24.161083-1/001, Relator(a): Des.(a) Márcio Idalmo Santos Miranda , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 16/07/2024, publicação da súmula em 18/07/2024).

No entanto em que pese, na visão deste parecerista, ser juridicamente viável a contratação objeto da análise pela via da inexigibilidade de licitação, com fulcro na alínea “c” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, cumpre ressaltar que deverá restar demonstrado nos autos que a empresa contratada preenche os requisitos de notória especialização conforme esculpido no inciso XIX do artigo 6º da Lei de Licitações, a saber:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,

experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Ou seja, caso não seja demonstrado que o trabalho da empresa que porventura vier a ser contratada é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, ficará afastada a viabilidade jurídica da via direta da presente contratação por inexigibilidade de licitação, uma vez que ficará descaracterizada a inviabilidade de competição.

Observe que o requisito de notória especialização previsto na lei não se refere à especialização comum, mas sim a uma especialização notória, ou seja, uma especialização de qualidade superior, amplamente reconhecida e estabelecida no campo específico de atuação. Isso implica a necessidade de comprovar experiência, credibilidade e confiança na prestação dos serviços contratados, o que torna inviável a competição.

A notória especialização não é uma característica exclusiva de uma única empresa, nem requer que a entidade prestadora de serviços tenha ampla exposição pública. Os serviços mencionados na lei podem ser fornecidos por vários especialistas, o que significa que não é necessário que apenas uma pessoa tenha a técnica desejada pela Administração Pública: outros também podem possuir essa técnica; no entanto, todos eles a aplicam de maneira subjetiva. Por isso, a inexigibilidade de licitação ocorre pela falta de critérios objetivos para compará-los.

Cumprido destacar, ainda, que a posição prevalecente é que o requisito da singularidade do objeto foi retirado na Nova Lei de Licitações, sendo necessária tão somente a demonstração do serviço ser técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e a notória especialização da contratada, nos moldes já discutidos.

Nesse sentido, é a decisão da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União – AGU, conforme Parecer n.º

00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, que entendeu pela “desnecessidade da singularidade para contratação do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, conforme ementa:

EMENTA: LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.

Ou seja, não se trata mais de afirmar que o serviço é singular, já que outros profissionais também poderiam realizá-lo, mas sim de exigir que se comprove que, devido à confiança estabelecida com um prestador de serviço específico, somente ele está qualificado para atender às necessidades da entidade pública, atendidos, ainda, os demais requisitos legais.

No caso em tela, os agentes demandantes juntam aos autos diversos atestados de capacidade técnica da empresa Mosaico Consultoria Financeira, contratos anteriores, certificados da equipe, Registro CVM, dentre outros documentos.

Ademais, justificam a razão da escolha da Contratada nos seguintes termos:

- Instrução do processo (anexo 1):

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Mosaico Consultoria Financeira LTDA. ocorreu de acordo com o item 6. Levantamento de Mercado e Razão da Escolha do Fornecedor do Estudo Técnico Preliminar anexo e justifica-se pela notória especialização no mercado financeiro, especialmente em consultoria realizada para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A capacidade técnica comprovada e os resultados positivos obtidos em contratações anteriores com o GUARAPREV, demonstram a competência da empresa em lidar com as especificidades do mercado financeiro, especialmente no contexto gestão de carteiras de investimento. Além disso, sua expertise no cumprimento das normativas e resoluções vigentes reforça a confiança na adequação dos serviços oferecidos ao Pró-Gestão.

-Termo de Referência (anexo 4):

6. FORMA E CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 A escolha recaiu em favor da Mosaico Consultoria Financeira LTDA, CNPJ 15.621.336/0001-49, por esta ser uma empresa experiente no ramo de atuação do objeto ora pretendido, com expertise na prestação dos serviços direcionados a institutos de previdência.

6.2 A prestação dos serviços, principalmente em relação ao pró-gestão, pressupõe a necessidade de conhecimento das particularidades que envolvem a autarquia e aduz o reconhecimento das políticas e práticas de gestão já desenvolvidas. Por este motivo opta-se pela contratação unificada dos serviços a serem prestadas pelo fornecedor.

6.3 A capacidade técnica comprovada e os resultados positivos obtidos em contratações anteriores com o GUARAPREV, demonstram a competência do fornecedor em lidar com as especificidades do mercado financeiro, especialmente no contexto gestão de carteiras de investimento. Além disso, a expertise no cumprimento das normativas e resoluções vigentes reforça a confiança na adequação dos serviços oferecidos ao Pró-Gestão.

6.4 A escolha do prestador já foi objeto de deliberação no item 5. Levantamento de Mercado e Razão da Escolha do Fornecedor realizada no Estudo Técnico Preliminar

- Estudo Técnico Preliminar (anexo 3):

5.9 A escolha recaiu em favor da Mosaico Consultoria Financeira LTDA, CNPJ 15.621.336/0001-49, por ser uma empresa experiente no ramo de atuação do objeto ora pretendido, com expertise na prestação dos serviços com público alvo em institutos de previdência, o que fundamenta o processo de inexigibilidade para a prestação dos serviços.

5.10 No que diz respeito a exigência de notória especialização, o § 3º do art. 75 da lei 14.133/2021, considera de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, **decorrente de desempenho anterior**, estudos, **experiência**, publicações, organização, aparelhamento, **equipe técnica** ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.** (grifo nosso)

5.11 Desafeita, considera-se preenchidos o requisito pela execução por mais de dez anos de consultoria de investimentos prestadas ao GUARAPREV, bem como pelos atestados de capacidade técnica expedidos pelo Fundo Municipal de Previdência de Maracajá - SC; Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Negrinho - SC; BELEMPREV - Autarquia Previdenciária Municipal dos Servidores Públicos de Belém – PR e com a apresentação de certidões e documentos comprobatórios de qualificação profissional.

Ou seja, em resumo, justificam os agentes demandantes a notória especialização da empresa com base nos mais de 10 (dez) anos de serviços prestados ao próprio GUARAPREV; nos atestados de capacidade técnica apresentados - denotando a exigida experiência anterior -; na qualificação profissional da equipe; no conhecimento das particularidades da autarquia, com reconhecimento das políticas e práticas de gestão já desenvolvidas; na experiência da empresa em gestão de carteiras e lidar com as especificidades do mercado financeiro, com ênfase em consultorias a Regimes Próprios de Previdência Social e na expertise no cumprimento das normativas e resoluções vigentes.

Dessa forma, avaliando as justificativas, considerando os documentos juntados aos autos, nos parece ter sido preenchido o requisito de notória especialização da empresa.

Ademais, ainda que existam outras empresas aptas a prestar o mesmo tipo de serviço, conforme debatido anteriormente, não se trata de afirmar que o serviço é singular, já que outros profissionais também poderiam realizá-lo, mas sim de exigir que se comprove que, devido à confiança estabelecida com um prestador de serviço específico, somente ele está qualificado para atender às necessidades da entidade pública, atendidos, ainda, os demais requisitos legais.

Ora, a característica do serviço, como dito anteriormente, que envolve a consultoria para gestão de uma carteira de investimentos de dezenas de milhões de reais, fundo este que visa garantir o futuro de milhares de servidores, denota, claramente, um grau de subjetivismo e a exigência de uma confiança no fornecedor que extrapola a possibilidade de definição objetiva em um edital de licitação.

Nesse sentido, nos parece razoável a gestão buscar empresa de confiança, na dicção da própria Súmula nº 264/2011 do TCU, ainda mais se tratando de empresa que por mais de 10 (dez) anos vem prestando esse tipo de serviço a essa Autarquia, não abrindo margens para que empresas que não detenham tamanha confiança forneçam o

serviço, o que poderia trazer prejuízo à política de investimentos da Entidade e prejuízos financeiros robustos.

Diante disso, restam razoáveis as justificativas apresentadas pelos agentes demandantes, possibilitando a presente contratação pela via direta de inexigibilidade de licitação, considerando, ainda, a devida instrução processual.

3. CONCLUSÃO

Vistos e examinados os aspectos alusivos ao requerimento, sendo conveniente e oportuna a contratação, o que deverá ser avaliado pela gestão, resta-nos opinar pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** em se promover a presente contratação na via de exceção da inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, “c”, do artigo 74 da Lei 14.133/21, devendo-se atender aos requisitos legais e regulamentares, devendo o processo seguir os devidos trâmites, de acordo com os ditames normativos de regência.

Salvo melhor juízo,

Este é o Parecer.

Guaratuba, 19 de setembro de 2024.

Matheus Zimmermann Freitas

Advogado do GUARAPREV

OAB/PR 78.074

Matrícula nº 5681

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Processo Administrativo nº 45773/2024

Contrato Administrativo nº 03/2024

Por este contrato, na melhor forma de direito, que fazem entre si o **GUARAPREV**, doravante denominada de CONTRATANTE e **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA**, doravante denominada de CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE:

GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat.

1.2. CONTRATADA:

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.621.336/0001-49, com endereço comercial na Rua Otto Weiss, 10, Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, Sr. Pery de Oliveira Neto, inscrito no CPF nº 803.678.950-72.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria financeira e administrativa em relação a:

2.1. Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de relatórios de investimentos, conforme diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações.

2.2. Elaboração de estudos de gerenciamento de ativos financeiros e taxas de juros, visando a otimização das carteiras de investimento do GUARAPREV, a partir de modelos matemáticos de gestão de investimentos conforme práticas de Asset Liability Management (ALM).

2.3. Obtenção e manutenção de certificações deste instituto junto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, conforme versão 3.4, divulgado pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DOU do dia 23/12/2022, ou outra que venha a lhe substituir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - BASE DO CONTRATO:

Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicados à espécie, com as condições e especificações constante no ETP, Instrução do Processo, Termo de Referência e Proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 3.3.90.35 — Serviços de Consultoria

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme especificação deste contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Proposta apresentada.

5.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

5.3. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.6. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.8. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

5.9. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

5.10. Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

5.11. Realização de visita presencial mensal.

5.12. Cumprir integralmente com o item 3 do Estudo Técnico Preliminar. *In verbis*:

3.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial ao Capítulo VI - Investimentos dos Recursos e fornecerá, através de sítio eletrônico próprio, com acesso restrito mediante login e senha, informações sobre análise dos investimentos e riscos da carteira de investimento, bem como informações que deverão contemplar dentre outros dados:

3.1.1 Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês, e aos meses anteriores;

3.1.2 Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, bem como os arquivos dos anos anteriores;

3.1.3 Relatório de Monitoramento Trimestral que contemple análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 1.467, de 06 de junho de 2022, Artigo nº 103;

3.1.4. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados conforme a resolução CVM 175/2022 com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

3.1.5 Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que a contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 ou outra que vier a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;

3.1.6 Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;

3.1.7 Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

3.1.8 Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 1.467/2022 (art. nº 141), da carteira de Títulos Públicos Federais;

- 3.1.9 Segregação dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
- 3.1.10 Análise comparativa da Taxa de administração por fundo de investimento;
- 3.1.11 Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
- 3.1.12 Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
- 3.1.13 Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
- 3.1.14 Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- 3.1.15 Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
- 3.1.16 Ferramenta que possibilite o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo;
- 3.1.17 Ferramenta que permita a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
- 3.1.18 Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;
- 3.2 Quanto ao processo de credenciamento de instituições financeiras, a contratada deverá possuir experiência na execução dos seguintes serviços e considerar as seguintes exigências:
 - 3.2.1 Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de credenciamento, com emissão dos formulários de credenciamento;
 - 3.2.2 Identificação dos fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos dos recursos e seus prestadores de serviços de administração e gestão dos recursos;
 - 3.2.3 Identificação da documental de habilitação que efetiva o processo de credenciamento das instituições financeiras e suas periódicas atualizações;
 - 3.2.4 Promover o credenciamento das instituições financeiras e/ou sua atualização;
 - 3.2.5 Promover o acompanhamento do processo de atualização do credenciamento das instituições financeiras.
 - 3.2.6 Modelo de edital de credenciamento dentro da plataforma.
 - 3.2.7 Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõem a carteira do RPPS; e
 - 3.2.8 Variações diárias, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos.

3.2.9 Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”.

3.3 Ademais, a contratada deverá possuir experiência na execução de serviços técnicos e especializados com abrangência em:

3.3.1 Assessoria na elaboração / alteração da política de investimentos;

3.3.2 Assessoria na elaboração / alteração do Edital de Credenciamento das instituições financeiras;

3.3.3 Assessoria na análise dos pedidos de credenciamento das instituições financeiras, auxiliando no preenchimento dos termos de análise de credenciamento das instituições e do fundo de investimento, conforme exigido pela Portaria MPS 1.467/2022;

3.3.4 Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados ao cliente;

3.3.5 Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras;

3.3.6 Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;

3.3.7 Relatório Mensal contemplando a análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 1.467, de 06 de junho de 2022, Artigo nº 103;

3.3.8 Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

3.3.9 Contato direto por telefone, Skype e/ou Whatsapp com o consultor de investimentos (devidamente homologado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM) designado;

3.3.10 Elaboração de relatórios detalhados, mensal e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos nos segmentos de renda fixa, renda variável;

3.3.11 Análise da filosofia de investimento, processos de gestão e risco, além de avaliação histórico quantitativa verificando a relação Risco x Retorno dos ativos;

3.3.12 Elaboração mensal e anual dos Demonstrativos de Aplicação e Resgate – DAIR e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos;

3.3.13 Assessoramento nos processos do sistema COMPREV;

3.3.14 Elaboração de estudo de solvência (ALM – Asset Liability Management).

3.4 Quanto ao assessoramento para a obtenção e manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS, a empresa contratada deverá possuir experiência anterior de serviços prestados com esta finalidade e deverá considerar a execução de no mínimo as seguintes etapas:

3.4.1 Realização de Checklist de Documentos, disponibilizado de forma *online* para juntada inicial de documentos necessários a identificação do melhor Nível de Aderência e enquadramento.

3.4.2 Elaboração de Laudo de Aderência, com proposta de Nível de Aderência em resposta ao Checklist de Documentos, a ser aprovado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba – GUARAPREV, para o norteamento e foco no Nível adequado e/ou pretendido.

3.4.3 Elaboração de Programa de Sensibilização, Conscientização e Treinamento, com definições preliminares claramente detalhadas, as quais deverão ser apresentadas de forma online para público alvo a ser definido junto com o GUARAPREV. A adaptação e implantação do programa de Certificação Institucional Pró-Gestão, deverá vislumbrar os seguintes objetivos:

- a) Capacitação dos gestores do Projeto para monitorar e identificar os fatores críticos de sucesso para implantação das ferramentas de gestão utilizadas no Programa Pró-Gestão RPPS, melhorando a competência para realizar ações de rotina, corretivas e preventivas capazes de identificar causas de problemas e apresentar técnicas de resolução;
- b) Capacitação dos gestores do Projeto de forma a definir a sistêmica e estratégica dos processos de comunicação aplicados ao Projeto de implantação do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como dos mecanismos para o gerenciamento e acompanhamento efetivos da implantação do projeto.

3.4.4 Orientação da Constituição do Grupo de Trabalho Interno (GT), com auxílio na criação do Grupo de Trabalho Interno ou Comissão de Implantação ao Pró-Gestão e na identificação dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto.

3.4.5 Elaboração e Implantação do Plano de Trabalho, com identificação e classificação do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV a um determinado nível de aderência, deverão ser apresentados propostas de Planos de Trabalho, que deverá conter no mínimo:

- a) Os critérios e documentos envolvendo os procedimentos de implantação, das etapas e do processo;

- b) Definição das etapas de implantação com seus prazos e obrigações, envolvendo diretamente o ente federativo, o Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV e seus respectivos responsáveis;
- c) Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias para a conclusão do processo de implantação, certificação e atendimento contínuo ao Plano de Ação;
- d) Definição dos principais processos a serem mapeados, modelados e manualizados;
- e) Definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades relacionados aos principais processos;
- f) Descrição detalhada de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do programa;
- g) Definição do Cronograma de Educação Continuada, ou simplesmente Plano de Ação de Capacitação em atendimento ao escopo do Pró-Gestão e demais áreas beneficiadas;
- h) Definição dos procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes;
- i) Definição das ações corretivas em todos os processos;
- j) Definição dos responsáveis diretos pelos processos em desenvolvimento; e
- k) Cronograma de Implantação.

3.5 O contratado deverá prever o processo de implantação do programa em conformidade com o Manual Pró-Gestão, versão 3.5, observando a construção de ferramentas, documentos e relatórios relacionados de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado mediante apresentação do Laudo de Aderência, contemplando no mínimo os seguintes elementos:

3.5.1 Controle Interno

3.5.1.1 Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação:

- a) Elaboração dos fluxogramas de forma que apresentem consistência e sinergia entre os processos definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação visual sistêmica de cada etapa de evolução.
- b) A construção do processo de mapeamento deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor.
- c) Os fluxogramas dos processos e procedimentos deverão ser construídos em papel timbrado com a logomarca do GUARAPREV, nome do respectivo fluxograma,

identificação do departamento ou setor, informações de emissão, aprovação e revisões e legenda

3.5.1.2 Manualização das Atividades das Áreas de Atuação:

- a) Elaboração dos manuais de forma que apresentem consistência entre os processos devidamente mapeados definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação descrita de cada etapa de evolução.
- b) O processo de manualização deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor
- b) Os manuais dos processos e procedimentos deverão ser construídos em papel com a logomarca do GUARAPREV, capa com o nome do respectivo manual, contracapa com as informações de emissão, aprovação e revisões, sumário, introdução, objetivo, regulamentação vigente e/ou utilizada, tabelas de anexos, siglas e termos (se houver), descrição dos processos de acordo com o mapeamento previamente elaborado, disposições finais e anexos

3.5.1.3 Estrutura de Controle Interno:

- a) Apresentação de proposta de Estruturação de Departamento de Controle Interno a ser aplicado no âmbito da organização, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- b) Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Controle Interno emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão versão 3.5.

3.5.1.4 Política de Segurança da Informação

- a) Apresentação de proposta de minuta de Política de Segurança da Informação – PSI, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5 e que esteja baseada nas recomendações e fundamentos instituídos pela ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e qualquer outra que a vier substituir ou atualizar;
- b) Auxiliar no processo de aprovação da Política de Segurança da Informação – PSI do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo; e
- c) Apresentação de proposta de disseminação da Política de Segurança da Informação – PSI aprovada.

3.5.1.5 Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas;

- Auxiliar o no processo de comprovação do cumprimento do Cronograma de Implantação do eSocial conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021.

3.5.2 Governança Corporativa;

3.5.2.1 Relatório de Governança Corporativa, contemplando no mínimo as seguintes medidas:

- a) Apresentação de proposta de minuta do Relatório de Governança Corporativa, que contemple no mínimo os requisitos exigidos no Manual do Pró-Gestão versão 3.5 de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência; e
- b) Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Governança Corporativa do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV perante Conselho Deliberativo e Fiscal.

3.5.2.2 Planejamento:

- a) Realização de curso de Capacitação a todos os envolvidos no processo de elaboração, aprovação, acompanhamento e revisão do Plano de Ação/Planejamento Estratégico do GUARAPREV de acordo com o Nível de Aderência proposto aprovado em Laudo de Aderência; e
- b) Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação/Planejamento Estratégico da autarquia perante o Conselho Deliberativo; O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação deverá abranger:
 - A definição ou manutenção da Missão, Visão e Valores do GUARAPREV;
 - A elaboração do diagnóstico dos cenários internos e externos, de modo a permitir a visualização dos pontos fortes, fracos, as oportunidades e ameaças;
 - A análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; e
 - A construção do Relatório de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação/Planejamento Estratégico.

3.5.2.3 Relatório de Gestão Atuarial:

- a) Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Gestão Atuarial emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão versão 3.5; e
- b) Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Gestão Atuarial do instituto perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

3.5.2.4 Código de Ética:

- a) Apresentação de proposta de minuta de Código de Ética, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5;
- b) Auxiliar no processo de aprovação do Código de Ética do GUARAPREV perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo; e
- c) Apresentação de proposta de disseminação do Código de Ética aprovado.

3.5.2.5 Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade:

- Auxiliar o no processo de comprovação documental no cumprimento das ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.6 Política de Investimentos:

- a) Elaboração de relatórios mensais de investimentos contendo a posição da carteira por segmento e ativos, com as informações de riscos, rentabilidade, instituições financeiras e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos;
- b) Apresentação de proposta de minuta de Parecer do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5;
- c) Elaboração de relatório anual de investimentos contendo a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver; e
- d) Apresentação de proposta do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

3.5.2.7 Comitê de Investimentos:

- Apresentação de proposta de adequação/reestruturação do Comitê de Investimentos do GUARAPREV, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

3.5.2.8 Transparência:

- Apresentação de proposta de melhorias no site do GUARAPREV que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.9 Definição dos Limites de Alçadas:

- Auxiliar no processo de implantação de critérios de Accountability e limites que estabelecem responsabilidades sobre a tomada de decisões sobre atos administrativos que envolvem recursos financeiros ou orçamentários, bem como a comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.10 Segregação das Atividades:

- Auxiliar no processo de implementação, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.11 Ouvidoria

- a) Auxiliar no processo de estruturação, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;
- b) Apresentação de proposta de melhorias ao site do GUARAPREV, que contemplem especificamente os canais de comunicação exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência; e
- c) Apresentação de proposta de reestruturação da Lei do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba – GUARAPREV sobre os aspectos de ouvidoria, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.12 Diretoria Executiva

- Auxiliar em um possível processo de reestruturação da estrutura hierárquica, bem como a comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5 de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.13 Conselho Fiscal

- Auxiliar no processo de capacitação e reestruturação, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.14 Conselho Deliberativo

- Auxiliar no processo de capacitação, reestruturação, regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.15 Normatização.

- a) Auxiliar no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;
- b) Apresentação de proposta de melhorias na Lei de estruturação do GUARAPREV sobre os aspectos de Governança Corporativa, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- c) Apresentação de proposta de Regimentos Internos correspondente as funções, atribuições, composição, mandato, representação e recondução da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal a serem aprovado pelo Conselho Deliberativo.

3.5.2.16 Gestão de Pessoas.

- a) Auxiliar o Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- b) Apresentação de proposta de estruturação relacionada aos aspectos de Gestão de Pessoas, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.3 Educação Previdenciária

3.5.3.1 Plano de Ação de Capacitação

- a) Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação de Capacitação GUARAPREV perante o Conselho Deliberativo;
- b) O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação de Capacitação deverá abranger: (i) a análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; (ii) a construção do Relatório

de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação de Capacitação.

3.5.3.2 Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.

- a) Auxiliar o processo de elaboração e disponibilização da Cartilha Previdenciária, Informativos ou Programas dirigidos aos segurados que contemplem os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- b) Auxiliar o GUARAPREV no processo de realização de Audiência Pública Anual dirigidos aos segurados, representantes do Ente Federativo e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

3.6 A empresa contratada deverá prever a realização periódica de reuniões “online” para o acompanhamento e saneamento das fases de implantação do programa, com eventual elaboração de relatórios de cumprimento de metas por parte dos colaboradores, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave.

3.7 A contratada deverá prever, durante a fase de planejamento e execução da implantação, a realização de reuniões presenciais mensais em Guaratuba-PR, até o objetivo pretendido com a aprovação da auditoria de certificação pró-gestão. O acompanhamento poderá ser realizado na forma de um programa de acompanhamento e qualificação continuado, o qual deverá ser objeto de apreciação junto diretoria executiva da autarquia.

3.8 Concluído o processo de implementação e após reunião de ajuste com a direção do GUARAPREV, a empresa contratada deverá opinar formalmente sobre a forma de seleção e contratação da empresa certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência- SPREV a ser contratada com a finalidade de identificar a conformidade do GUARAPREV às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência ao Pró-Gestão.

3.9 A empresa contratada deverá prever medidas para a manutenção e renovação dos requisitos que subsidiaram a concessão do certificado do Pró-Gestão.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Avaliar as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.

6.2. Efetuar os pagamentos descritos na cláusula sétima.

6.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato.

6.4. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.5. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anual, a ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O valor apresentado considera a especificidade na execução dos serviços, bem como a realização de 12 visitas presenciais em Guaratuba-PR, no decorrer do período.

7.2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1. Os pagamentos devidos serão conforme execução dos serviços, ou seja, de modo parcelado, e serão efetuados no mês subsequente após a liquidação da despesa na nota fiscal, conforme cronograma financeiro da tesouraria.

7.2.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto.

7.2.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas.

7.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária; facultado à contratante, compensar as obrigações resultantes de penalidades com os valores devidos à contratada a qualquer título.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

8.1. Os preços ora contratados são fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Ultrapassado este interregno, o reajustamento será devido e poderá ser concedido.

8.2. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice INPC (IBGE) acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO:

9.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

9.2. A vigência deste instrumento fica estabelecida em 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

9.3. O contrato deverá ser assinado com assinatura digital no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento via correio eletrônico ou WhatsApp.

9.4. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado, após Assinatura do contrato para execução dos serviços e ou entrega, acarretará em multa pecuniária diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em casos infrações contratuais, conforme artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1. O objeto do presente será executado conforme ETP, Termo de Referência e Proposta Apresentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - Os prazos referidos na Cláusula anterior poderão ser prorrogados, se houver interesse da administração e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante termo aditivo.

12.1.1 - A prorrogação deverá ser justificada.

12.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com a Lei 14.133/21.

12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido.

12.4. As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos proponentes que comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as

15

seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

13.1.1 Impedimento para firmar o contrato;

13.1.2 Ficar impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

13.1.3. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer prestação, sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do serviço;

d) Rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária da contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Guaratuba por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.1.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitara também a Contratada as demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas - , do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

13.1.5 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na Lei 14.133/21, as quais poderão ensejar a Rescisão Unilateral do Contrato.

13.1.6 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante prestou declarações/credenciais falsas, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

13.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

13.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

13.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.6 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

13.7 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

14. DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O GUARAPREV poderá rescindir o contrato unilateralmente quando:

14.1 A Contratada agir de modo inidôneo;

14.2 A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

14.3 A Contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.4 A Contratada recusar as alterações unilaterais do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/21;

14.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial do contrato;

14.6 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial.

14.9 Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato.

14.10 A solicitação da Contratada para rescisão do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pelo Sr. Edilson Garcia Kalat, nomeado(a) Diretor Presidente do GUARAPREV, ou quem venha substituí-lo(a) no referido cargo, ou quem o Diretor Presidente venha a designar, que terá plenos poderes para:

a) recusar os serviços em desacordo com o objeto do edital;

b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e

c) pedir rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Guaratuba/PR como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito ou de forma digital, nos termos da legislação vigente.

Guaratuba, 23 de setembro de 2024.

GUARAPREV

Edilson Garcia Kalat

Diretor Presidente

Contratante

Mosaico Consultoria Financeira Ltda.

Pery de Oliveira Neto

Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Processo Administrativo nº 45773/2024

Contrato Administrativo nº 03/2024

Por este contrato, na melhor forma de direito, que fazem entre si o **GUARAPREV**, doravante denominada de CONTRATANTE e **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA**, doravante denominada de CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE:

GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat.

1.2. CONTRATADA:

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.621.336/0001-49, com endereço comercial na Rua Otto Weiss, 10, Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, Sr. Pery de Oliveira Neto, inscrito no CPF nº 803.678.950-72.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria financeira e administrativa em relação a:

2.1. Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração de relatórios de investimentos, conforme diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações.

2.2. Elaboração de estudos de gerenciamento de ativos financeiros e taxas de juros, visando a otimização das carteiras de investimento do GUARAPREV, a partir de modelos matemáticos de gestão de investimentos conforme práticas de Asset Liability Management (ALM).

2.3. Obtenção e manutenção de certificações deste instituto junto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, conforme versão 3.4, divulgado pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DOU do dia 23/12/2022, ou outra que venha a lhe substituir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - BASE DO CONTRATO:

Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicados à espécie, com as condições e especificações constante no ETP, Instrução do Processo, Termo de Referência e Proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 3.3.90.35 — Serviços de Consultoria

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme especificação deste contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Proposta apresentada.

5.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

5.3. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.6. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.8. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

5.9. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

5.10. Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

5.11. Realização de visita presencial mensal.

5.12. Cumprir integralmente com o item 3 do Estudo Técnico Preliminar. *In verbis*:

3.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial ao Capítulo VI - Investimentos dos Recursos e fornecerá, através de sitio eletrônico próprio, com acesso restrito mediante login e senha, informações sobre análise dos investimentos e riscos da carteira de investimento, bem como informações que deverão contemplar dentre outros dados:

3.1.1 Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês, e aos meses anteriores;

3.1.2 Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, bem como os arquivos dos anos anteriores;

3.1.3 Relatório de Monitoramento Trimestral que contemple análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 1.467, de 06 de junho de 2022, Artigo nº 103;

3.1.4. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados conforme a resolução CVM 175/2022 com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

3.1.5 Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que a contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 ou outra que vier a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;

3.1.6 Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;

3.1.7 Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

3.1.8 Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 1.467/2022 (art. nº 141), da carteira de Títulos Públicos Federais;

3

Rua José Bonifácio, nº 367 – Centro - CEP 83280-000 – Guaratuba – PR – Fone (41) 3472-8740
e-mail: guaraprev@guaratuba.pr.gov.br

3.1.9 Segregação dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);

3.1.10 Análise comparativa da Taxa de administração por fundo de investimento;

3.1.11 Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

3.1.12 Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;

3.1.13 Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;

3.1.14 Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

3.1.15 Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;

3.1.16 Ferramenta que possibilite o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo;

3.1.17 Ferramenta que permita a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;

3.1.18 Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;

3.2 Quanto ao processo de credenciamento de instituições financeiras, a contratada deverá possuir experiência na execução dos seguintes serviços e considerar as seguintes exigências:

3.2.1 Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de credenciamento, com emissão dos formulários de credenciamento;

3.2.2 Identificação dos fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos dos recursos e seus prestadores de serviços de administração e gestão dos recursos;

3.2.3 Identificação da documental de habilitação que efetiva o processo de credenciamento das instituições financeiras e suas periódicas atualizações;

3.2.4 Promover o credenciamento das instituições financeiras e/ou sua atualização;

3.2.5 Promover o acompanhamento do processo de atualização do credenciamento das instituições financeiras.

3.2.6 Modelo de edital de credenciamento dentro da plataforma.

3.2.7 Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõem a carteira do RPPS; e

3.2.8 Variações diárias, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos.

3.2.9 Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”.

3.3 Ademais, a contratada deverá possuir experiência na execução de serviços técnicos e especializados com abrangência em:

3.3.1 Assessoria na elaboração / alteração da política de investimentos;

3.3.2 Assessoria na elaboração / alteração do Edital de Credenciamento das instituições financeiras;

3.3.3 Assessoria na análise dos pedidos de credenciamento das instituições financeiras, auxiliando no preenchimento dos termos de análise de credenciamento das instituições e do fundo de investimento, conforme exigido pela Portaria MPS 1.467/2022;

3.3.4 Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados ao cliente;

3.3.5 Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras;

3.3.6 Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;

3.3.7 Relatório Mensal contemplando a análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 1.467, de 06 de junho de 2022, Artigo nº 103;

3.3.8 Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

3.3.9 Contato direto por telefone, Skype e/ou Whatsapp com o consultor de investimentos (devidamente homologado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM) designado;

3.3.10 Elaboração de relatórios detalhados, mensal e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos nos segmentos de renda fixa, renda variável;

3.3.11 Análise da filosofia de investimento, processos de gestão e risco, além de avaliação histórica quantitativa verificando a relação Risco x Retorno dos ativos;

3.3.12 Elaboração mensal e anual dos Demonstrativos de Aplicação e Resgate – DAIR e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos;

3.3.13 Assessoramento nos processos do sistema COMPREV;

3.3.14 Elaboração de estudo de solvência (ALM – Asset Liability Management).

3.4 Quanto ao assessoramento para a obtenção e manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS, a empresa contratada deverá possuir experiência anterior de serviços prestados com esta finalidade e deverá considerar a execução de no mínimo as seguintes etapas:

3.4.1 Realização de Checklist de Documentos, disponibilizado de forma *online* para juntada inicial de documentos necessários a identificação do melhor Nível de Aderência e enquadramento.

3.4.2 Elaboração de Laudo de Aderência, com proposta de Nível de Aderência em resposta ao Checklist de Documentos, a ser aprovado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba – GUARAPREV, para o norteamento e foco no Nível adequado e/ou pretendido.

3.4.3 Elaboração de Programa de Sensibilização, Conscientização e Treinamento, com definições preliminares claramente detalhadas, as quais deverão ser apresentadas de forma online para público alvo a ser definido junto com o GUARAPREV. A adaptação e implantação do programa de Certificação Institucional Pró-Gestão, deverá vislumbrar os seguintes objetivos:

- a) Capacitação dos gestores do Projeto para monitorar e identificar os fatores críticos de sucesso para implantação das ferramentas de gestão utilizadas no Programa Pró-Gestão RPPS, melhorando a competência para realizar ações de rotina, corretivas e preventivas capazes de identificar causas de problemas e apresentar técnicas de resolução;
- b) Capacitação dos gestores do Projeto de forma a definir a sistêmica e estratégica dos processos de comunicação aplicados ao Projeto de implantação do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como dos mecanismos para o gerenciamento e acompanhamento efetivos da implantação do projeto.

3.4.4 Orientação da Constituição do Grupo de Trabalho Interno (GT), com auxílio na criação do Grupo de Trabalho Interno ou Comissão de Implantação ao Pró-Gestão e na identificação dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto.

3.4.5 Elaboração e Implantação do Plano de Trabalho, com identificação e classificação do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV a um determinado nível de aderência, deverão ser apresentados propostas de Planos de Trabalho, que deverá conter no mínimo:

- a) Os critérios e documentos envolvendo os procedimentos de implantação, das etapas e do processo;

- b) Definição das etapas de implantação com seus prazos e obrigações, envolvendo diretamente o ente federativo, o Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV e seus respectivos responsáveis;
- c) Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias para a conclusão do processo de implantação, certificação e atendimento contínuo ao Plano de Ação;
- d) Definição dos principais processos a serem mapeados, modelados e manualizados;
- e) Definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades relacionados aos principais processos;
- f) Descrição detalhada de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do programa;
- g) Definição do Cronograma de Educação Continuada, ou simplesmente Plano de Ação de Capacitação em atendimento ao escopo do Pró-Gestão e demais áreas beneficiadas;
- h) Definição dos procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes;
- i) Definição das ações corretivas em todos os processos;
- j) Definição dos responsáveis diretos pelos processos em desenvolvimento; e
- k) Cronograma de Implantação.

3.5 O contratado deverá prever o processo de implantação do programa em conformidade com o Manual Pró-Gestão, versão 3.5, observando a construção de ferramentas, documentos e relatórios relacionados de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado mediante apresentação do Laudo de Aderência, contemplando no mínimo os seguintes elementos:

3.5.1 Controle Interno

3.5.1.1 Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação:

- a) Elaboração dos fluxogramas de forma que apresentem consistência e sinergia entre os processos definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação visual sistêmica de cada etapa de evolução.
- b) A construção do processo de mapeamento deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor.
- c) Os fluxogramas dos processos e procedimentos deverão ser construídos em papel timbrado com a logomarca do GUARAPREV, nome do respectivo fluxograma,

identificação do departamento ou setor, informações de emissão, aprovação e revisões e legenda

3.5.1.2 Manualização das Atividades das Áreas de Atuação:

- a) Elaboração dos manuais de forma que apresentem consistência entre os processos devidamente mapeados definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação descrita de cada etapa de evolução.
- b) O processo de manualização deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor
- b) Os manuais dos processos e procedimentos deverão ser construídos em papel com a logomarca do GUARAPREV, capa com o nome do respectivo manual, contracapa com as informações de emissão, aprovação e revisões, sumário, introdução, objetivo, regulamentação vigente e/ou utilizada, tabelas de anexos, siglas e termos (se houver), descrição dos processos de acordo com o mapeamento previamente elaborado, disposições finais e anexos

3.5.1.3 Estrutura de Controle Interno:

- a) Apresentação de proposta de Estruturação de Departamento de Controle Interno a ser aplicado no âmbito da organização, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- b) Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Controle Interno emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão versão 3.5.

3.5.1.4 Política de Segurança da Informação

- a) Apresentação de proposta de minuta de Política de Segurança da Informação – PSI, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5 e que esteja baseada nas recomendações e fundamentos instituídos pela ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e qualquer outra que a vier substituir ou atualizar;
- b) Auxiliar no processo de aprovação da Política de Segurança da Informação – PSI do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo; e
- c) Apresentação de proposta de disseminação da Política de Segurança da Informação – PSI aprovada.

3.5.1.5 Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas;

- Auxiliar o no processo de comprovação do cumprimento do Cronograma de Implantação do eSocial conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021.

3.5.2 Governança Corporativa;

3.5.2.1 Relatório de Governança Corporativa, contemplando no mínimo as seguintes medidas:

- a) Apresentação de proposta de minuta do Relatório de Governança Corporativa, que contemple no mínimo os requisitos exigidos no Manual do Pró-Gestão versão 3.5 de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência; e
- b) Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Governança Corporativa do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV perante Conselho Deliberativo e Fiscal.

3.5.2.2 Planejamento:

- a) Realização de curso de Capacitação a todos os envolvidos no processo de elaboração, aprovação, acompanhamento e revisão do Plano de Ação/Planejamento Estratégico do GUARAPREV de acordo com o Nível de Aderência proposto aprovado em Laudo de Aderência; e
- b) Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação/Planejamento Estratégico da autarquia perante o Conselho Deliberativo; O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação deverá abranger:
 - A definição ou manutenção da Missão, Visão e Valores do GUARAPREV;
 - A elaboração do diagnóstico dos cenários internos e externos, de modo a permitir a visualização dos pontos fortes, fracos, as oportunidades e ameaças;
 - A análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; e
 - A construção do Relatório de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação/Planejamento Estratégico.

3.5.2.3 Relatório de Gestão Atuarial:

- a) Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Gestão Atuarial emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão versão 3.5; e
- b) Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Gestão Atuarial do instituto perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

3.5.2.4 Código de Ética:

- a) Apresentação de proposta de minuta de Código de Ética, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5;
- b) Auxiliar no processo de aprovação do Código de Ética do GUARAPREV perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo; e
- c) Apresentação de proposta de disseminação do Código de Ética aprovado.

3.5.2.5 Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade:

- Auxiliar o no processo de comprovação documental no cumprimento das ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.6 Política de Investimentos:

- a) Elaboração de relatórios mensais de investimentos contendo a posição da carteira por segmento e ativos, com as informações de riscos, rentabilidade, instituições financeiras e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos;
- b) Apresentação de proposta de minuta de Parecer do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5;
- c) Elaboração de relatório anual de investimentos contendo a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver; e
- d) Apresentação de proposta do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

3.5.2.7 Comitê de Investimentos:

- Apresentação de proposta de adequação/reestruturação do Comitê de Investimentos do GUARAPREV, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

3.5.2.8 Transparência:

- Apresentação de proposta de melhorias no site do GUARAPREV que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.9 Definição dos Limites de Alçadas:

- Auxiliar no processo de implantação de critérios de Accountability e limites que estabelecem responsabilidades sobre a tomada de decisões sobre atos administrativos que envolvem recursos financeiros ou orçamentários, bem como a comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.10 Segregação das Atividades:

- Auxiliar no processo de implementação, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.11 Ouvidoria

- a) Auxiliar no processo de estruturação, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;
- b) Apresentação de proposta de melhorias ao site do GUARAPREV, que contemplem especificamente os canais de comunicação exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência; e
- c) Apresentação de proposta de reestruturação da Lei do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba – GUARAPREV sobre os aspectos de ouvidoria, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.12 Diretoria Executiva

- Auxiliar em um possível processo de reestruturação da estrutura hierárquica, bem como a comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5 de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.13 Conselho Fiscal

- Auxiliar no processo de capacitação e reestruturação, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.14 Conselho Deliberativo

- Auxiliar no processo de capacitação, reestruturação, regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.2.15 Normatização.

- a) Auxiliar no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;
- b) Apresentação de proposta de melhorias na Lei de estruturação do GUARAPREV sobre os aspectos de Governança Corporativa, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- c) Apresentação de proposta de Regimentos Internos correspondente as funções, atribuições, composição, mandato, representação e recondução da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal a serem aprovado pelo Conselho Deliberativo.

3.5.2.16 Gestão de Pessoas.

- a) Auxiliar o Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- b) Apresentação de proposta de estruturação relacionada aos aspectos de Gestão de Pessoas, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

3.5.3 Educação Previdenciária

3.5.3.1 Plano de Ação de Capacitação

- a) Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação de Capacitação GUARAPREV perante o Conselho Deliberativo;
- b) O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação de Capacitação deverá abranger: (i) a análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; (ii) a construção do Relatório

12

de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação de Capacitação.

3.5.3.2 Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.

- a) Auxiliar o processo de elaboração e disponibilização da Cartilha Previdenciária, Informativos ou Programas dirigidos aos segurados que contemplem os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão 3.5, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- b) Auxiliar o GUARAPREV no processo de realização de Audiência Pública Anual dirigidos aos segurados, representantes do Ente Federativo e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

3.6 A empresa contratada deverá prever a realização periódica de reuniões “online” para o acompanhamento e saneamento das fases de implantação do programa, com eventual elaboração de relatórios de cumprimento de metas por parte dos colaboradores, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave.

3.7 A contratada deverá prever, durante a fase de planejamento e execução da implantação, a realização de reuniões presenciais mensais em Guaratuba-PR, até o objetivo pretendido com a aprovação da auditoria de certificação pró-gestão. O acompanhamento poderá ser realizado na forma de um programa de acompanhamento e qualificação continuado, o qual deverá ser objeto de apreciação junto diretoria executiva da autarquia.

3.8 Concluído o processo de implementação e após reunião de ajuste com a direção do GUARAPREV, a empresa contratada deverá opinar formalmente sobre a forma de seleção e contratação da empresa certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência- SPREV a ser contratada com a finalidade de identificar a conformidade do GUARAPREV às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência ao Pró-Gestão.

3.9 A empresa contratada deverá prever medidas para a manutenção e renovação dos requisitos que subsidiaram a concessão do certificado do Pró-Gestão.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Avaliar as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
- 6.2.** Efetuar os pagamentos descritos na cláusula sétima.
- 6.3.** Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato.

6.4. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.5. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anual, a ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O valor apresentado considera a especificidade na execução dos serviços, bem como a realização de 12 visitas presenciais em Guaratuba-PR, no decorrer do período.

7.2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1. Os pagamentos devidos serão conforme execução dos serviços, ou seja, de modo parcelado, e serão efetuados no mês subsequente após a liquidação da despesa na nota fiscal, conforme cronograma financeiro da tesouraria.

7.2.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto.

7.2.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas.

7.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária; facultado à contratante, compensar as obrigações resultantes de penalidades com os valores devidos à contratada a qualquer título.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

8.1. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Ultrapassado este interregno, o reajustamento será devido e poderá ser concedido.

8.2. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice INPC (IBGE) acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO:

9.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

9.2. A vigência deste instrumento fica estabelecida em 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

9.3. O contrato deverá ser assinado com assinatura digital no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento via correio eletrônico ou WhatsApp.

9.4. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado, após Assinatura do contrato para execução dos serviços e ou entrega, acarretará em multa pecuniária diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em casos infrações contratuais, conforme artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1. O objeto do presente será executado conforme ETP, Termo de Referência e Proposta Apresentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - Os prazos referidos na Cláusula anterior poderão ser prorrogados, se houver interesse da administração e de acordo coa a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante termo aditivo.

12.1.1 - A prorrogação deverá ser justificada.

12.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com a Lei 14.133/21.

12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido.

12.4. As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos proponentes que comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as

15

Rua José Bonifácio, nº 367 – Centro - CEP 83280-000 – Guaratuba – PR – Fone (41) 3472-8740
e-mail: guaraprev@guaratuba.pr.gov.br

seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

13.1.1 Impedimento para firmar o contrato;

13.1.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

13.1.3. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer prestação, sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do serviço;

d) Rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária da contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Guaratuba por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.1.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitara também a Contratada as demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas - , do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

13.1.5 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na Lei 14.133/21, as quais poderão ensejar a Rescisão Unilateral do Contrato.

13.1.6 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante prestou declarações/credenciais falsas, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

13.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

13.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

13.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.6 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

13.7 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

14. DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O GUARAPREV poderá rescindir o contrato unilateralmente quando:

14.1 A Contratada agir de modo inidôneo;

14.2 A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

14.3 A Contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.4 A Contratada recusar as alterações unilaterais do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/21;

14.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial do contrato;

14.6 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial.

14.9 Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato.

14.10 A solicitação da Contratada para rescisão do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pelo Sr. Edilson Garcia Kalat, nomeado(a) Diretor Presidente do GUARAPREV, ou quem venha substituí-lo(a) no referido cargo, ou quem o Diretor Presidente venha a designar, que terá plenos poderes para:

- a) recusar os serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) pedir rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Guaratuba/PR como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito ou de forma digital, nos termos da legislação vigente.

Guaratuba, 23 de setembro de 2024.

GUARAPREV
Edilson Garcia Kalat
Diretor Presidente
Contratante

Mosaico Consultoria Financeira Ltda.
Pery de Oliveira Neto
Contratado